



INSTITUTO
ETHOS

EMPRESAS E
RESPONSABILIDADE
SOCIAL

BUSINESS AND SOCIAL
RESPONSIBILITY

O QUE AS
EMPRESAS
PODEM
FAZER PELA

REABILITAÇÃO
DO PRESO

O QUE AS
EMPRESAS
PODEM
FAZER PELA
REABILITAÇÃO
DO PRESO

INSTITUTO
ETHOS

EMPRESAS E
RESPONSABILIDADE
SOCIAL

BUSINESS AND SOCIAL
RESPONSIBILITY

Roberto da Silva

O que as Empresas Podem Fazer pela Reabilitação do Preso

é uma publicação do Instituto Ethos, distribuída gratuitamente aos seus associados.

Realização

Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social

Rua Francisco Leitão, 469 - 14º andar - Conj. 1407

05414-020 - São Paulo - SP

Tel./Fax: (11) 3068.8539

e-mail: ethos@ethos.org.br

site: www.ethos.org.br

Conselho de Cidadania do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo

Av. São João, 1247 - 7º andar

01035-100 - São Paulo - SP

Tel./Fax: (11) 3315.4704

e-mail: ouvidoria@admpenitenciaria.sp.gov.br

site: www.admpenitenciaria.sp.gov.br

Patrocínio

Grupo Santander Banespa

Colaboradores do Instituto Ethos

Leno F. Silva (coordenador), Oded Grajew, Paulo Itacarambi, Valdemar de Oliveira Neto

Pesquisa, redação e organização do texto

Prof. dr. Roberto da Silva

Edição

Sérgio Allí e Thais Sauaya Pereira

Baleia Comunicação

Apoio Institucional

Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

História do Presente — Organização Paulista para Ações de Cidadania

Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo

Projeto gráfico e edição de arte

Planeta Terra Criação e Produção

Revisão

Ana Maria Barbosa

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

O que as empresas podem fazer pela reabilitação do preso / [pesquisa, redação e organização do texto de Roberto da Silva]. - São Paulo : Instituto Ethos, 2001

ISBN 85-88046-04-0

1. Empresas - Aspectos sociais 2. Prisioneiros - Reabilitação

3. Responsabilidade social empresarial I. Silva, Roberto da.

01-5564

CDD:365.66

Índice para catálogo sistemático:

1. Presos : Reabilitação : Responsabilidade social empresarial : Problemas sociais 365.66

Tiragem: 4.000 exemplares

São Paulo, novembro de 2001

Permitida a reprodução desta publicação, desde que previamente autorizada, por escrito, pelo Instituto Ethos.

Importante: o Instituto Ethos não faz consultoria, nem autoriza ou credencia profissionais a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome. Em caso de dúvida, por favor entre em contato com a Área de Relações Empresariais do Instituto Ethos pelo e-mail: atendimento@ethos.org.br. Ou visite o nosso site: www.ethos.org.br.

Apresentação	5
Prefácio – Prof. dr. José Pastore	9
Política criminal e penitenciária e a responsabilidade social empresarial	13
Políticas: sociais, de segurança pública e criminal	15
O que é reabilitação do preso	16
Os agentes sociais e a prisão	17
Visão tradicional da relação empresarial com os presos	18
Investimentos privados em política criminal e penitenciária	19
Verdades e mentiras sobre o preso	21
Perfil da população prisional	23
Leis brasileiras apostam na recuperação da pessoa presa	25
A lei e o trabalho do preso	26
Importância do trabalho na recuperação do preso	28
Diferenças no trabalho da mulher presa	29
Como as empresas podem investir na reabilitação do preso	31
Alternativas para a ação empresarial dentro das prisões	34
Como fazer contratações no sistema penitenciário	35
Órgãos auxiliares da Justiça	37
A utilização dos espaços internos da prisão e seus custos	38
A contratação de mão-de-obra para trabalho externo	39
Seleção e contratação de presos para trabalhos internos	41
A assistência ao egresso pode transformá-lo em cidadão	42
Dicas para a inserção da empresa no sistema penitenciário	43
Penitenciárias industriais	44
Indústrias nas prisões	45
Oficinas de empresas	46
Projetos em parceria	47
Patrocínio de projetos	48
Ações empresariais fora da prisão	49
Ações desenvolvidas por voluntários	49
Assistência a filhos de presos	50
Contribuições ao Fundo Penitenciário	51
Experiências bem-sucedidas	52
Uberlândia (MG) – Projeto Acreditar e Agir	52
São Paulo (SP) – Ramblas Propaganda e Design em Papel	53
Florianópolis (SC) – Projeto Reciclando Homens	54
Brasília (DF) – Programa dos Correios para Apenados	57

Guarapuava (PR) – Terceirização da administração	57
Porto Alegre (RS) – Sistema de Identificação Biométrico	59
São José (SC) – Projeto Cidadania em Cadeia	60
Contagem (MG) – Projeto Fred: Transformando Drama em Trama	61
Santo André (SP) – Real Food: O preso como principal cliente	62
Aracaju (SE) – Software de acompanhamento carcerário	64
São Paulo (SP) – SOS Carentes dá assistência a egressos	65
Outras iniciativas	67
Centrais de serviços	69
Projetos próprios da empresa	69
Engenharia e arquitetura	70
Pesquisa e desenvolvimento tecnológico	71
Medicina e saúde	72
Instituição do Prêmio Nacional de Melhores Práticas Penitenciárias	73
Sistema penitenciário e criminalidade	75
Noções básicas sobre o sistema penitenciário brasileiro	77
Sistemas penitenciários estaduais	77
Órgãos responsáveis pela formulação da política criminal e pela execução penal	80
Avaliação do trabalho prisional	82
Indicadores de avaliação	82
Os números da criminalidade	83
Estatísticas referentes à criminalidade em São Paulo e no Brasil	83
Relação entre criminalidade e desemprego	84
Prestação de serviços à comunidade e as penas alternativas	87
Anexos	89
1 – Empresas citadas no manual	91
2 – Contatos com dirigentes de sistemas penitenciários	91
3 – O Sistema Penitenciário na Internet	94

APRESENTAÇÃO



————— **Prefácio – Prof. dr. José Pastore**

C ondenar um criminoso à prisão é o resultado do julgamento que a sociedade faz para afastá-lo do convívio social, protegendo-se contra novos crimes e dando-lhe a oportunidade de corrigir-se. Do ponto de vista moral, a prisão constitui-se num dos piores lugares em que o ser humano pode viver. No Brasil, por uma série de fatores, as prisões estão abarrotadas. A inexistência de uma legislação adequada e a lentidão dos procedimentos judiciais são as causas próximas dessa superpopulação nas prisões. Mais remotamente, porém, vemos na raiz desses males uma profunda desigualdade social e a péssima distribuição de renda, que ampliam os casos de delinquência infanto-juvenil e alimentam a violência. O resultado é a alta taxa de criminalidade que afeta nossa qualidade de vida e até nossa auto-estima como povo. Assim, não é possível ignorar o fenômeno criminal. Nesse sentido, a questão penitenciária não pode ser vista como um problema apenas do governo. Sua dimensão e complexidade são tantas que somente uma ação integrada, que reúna esforços de toda a sociedade e promova a reflexão e a discussão de seus diversos aspectos, permitirá a descoberta de soluções.

A prisão é um espaço onde as empresas podem exercer sua responsabilidade social de maneira decisiva para o futuro. Para tanto, é preciso entender o significado da pena e da prisão e conhecer quem são o homem e a mulher que estão cumprindo pena. Assegurar a eles condições de efetiva reabilitação implica criar alternativas para que sejam reinseridos na sociedade e no mundo do trabalho. Sem essas condições, a prisão se reduz a mero castigo. Pior, torna-se um centro de formação de pessoas estigmatizadas e segregadas, para as quais muitas vezes a reincidência no crime é o caminho mais natural. É necessário romper esse ciclo vicioso para recuperar a qualidade de vida nas cidades e evitar o esgarçamento insustentável do tecido social.

Não é difícil optar por investir em abrigos para crianças abandonadas, em hospitais para tratamento de doenças infantis ou em asilos para idosos, dado seu sentido humanitário bastante evidente. Que razões, entretanto, teriam o investidor e o empresário para estreitar suas relações com uma prisão e lá investir seu capital financeiro e humano? Da mesma maneira, que razões teriam seus executivos e funcionários para dedicar parte de seu tempo, na forma de trabalho profissional ou voluntário dentro de um presídio, atendendo pessoas que foram ali recolhidas exatamente por violarem as regras de convivência social? Acrescentem-se a estas dúvidas outras questões de ordem prática no universo empresarial. Qual o retorno que o investidor, o empresário ou os funcionários poderão ter sobre os investimentos eventualmente feitos na prisão e no atendimento ao preso, ao egresso e a seus familiares? Responder essas questões é o objetivo do manual **O que as Empresas Podem Fazer pela Reabilitação do Preso**. Com ele, o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social busca indicar uma opção de investimento social pouco considerada, mas de fundamental importância. Cabe ressaltar que, pela própria novidade da perspectiva de abordarmos a reabilitação do preso a partir de suas implicações para o conjunto da sociedade, não podemos tratar essas indicações como definitivas e acabadas.

Nosso desafio consiste em fornecer um quadro claro do sistema prisional brasileiro e das pessoas que vivem dentro das prisões. Diante dele, investidores, empresários, executivos e funcionários poderão passar a conceber a prisão e o preso como alvos da cidadania empresarial. Cabe-nos mostrar, então, como ações nesse sentido são capazes de proporcionar, ao mesmo tempo, retorno financeiro, exercício da responsabilidade social, formação humana e respostas a um dos graves problemas sociais brasileiros.

O alcance do trabalho prisional

José Pastore

No Brasil, há cerca de 230 mil presos no sistema penitenciário e 90 mil em delegacias. Não se sabe quantos trabalham. Os estudiosos desse campo dizem que essa parcela é minúscula e, mesmo assim, concentrada nos serviços de limpeza dos pavilhões, pequenos reparos, ajuda na cozinha etc. Há empresas que repassam aos presidiários trabalhos em couro e vime, costura de bolas de futebol, trabalhos em móveis e outros — em escala insignificante.

O Brasil não possui uma política explícita voltada para o trabalho prisional, apesar de inúmeros projetos que visam modificar a Lei da Execução Penal insistirem no trabalho com finalidade produtiva e educativa, devidamente remunerado, respeitada a vontade e a aptidão do preso.

As pesquisas mais recentes mostram que o trabalho só ajuda a recuperar e a reintegrar o preso na comunidade quando contém os ingredientes requeridos pelo mercado em geral. Ou seja, antes de começar a trabalhar, os que assim o desejam precisam receber formação profissional de boa qualidade sobre profissões atualizadas. Além disso, os presos precisam ser ajudados por mecanismos de reintegração, por meio dos quais algum tipo de estímulo é oferecido às empresas que empregarem ex-presidiários. Nessas condições, o trabalho prisional é dignificante, acrescenta capital humano aos presos, ajuda suas famílias e os prepara para uma nova vida.

Mas esse tipo de abordagem é cara e complexa, pois exige investimentos em plataformas de aprendizagem e em recursos humanos especializados. É falsa a idéia comum de que, ao submeter os presidiários a qualquer tipo de trabalho — em especial os duros e pesados —, isso atuará como castigo para ensinar uma lição e evitar a reincidência no crime.

Isto não quer dizer que o trabalho prisional não deve ser realizado. Significa apenas que as soluções simplistas de impor ao preso um trabalho que ele

não quer fazer, além de ilegal, não ajuda em nada na reorganização de sua vida depois de cumprida a pena.

Os programas que têm mostrado melhores resultados nos presídios privados dos Estados Unidos são aqueles que educam, treinam e preparam os presos para o exercício de modalidades de trabalho requeridas pelo mercado. A maioria desses programas ainda se concentra nas profissões voltadas para a produção de bens materiais. Mas é crescente a parcela dos que aprendem e executam atividades no setor dos serviços.

Em várias prisões, por exemplo, aumenta a cada dia o número de presos que trabalham em telemarketing, fazendo reservas de avião e de hotel, em todo o mundo, para agências de turismo e empresas de aviação. Em outras, eles processam documentos para as burocracias governamentais, organizando arquivos, colocando-os na forma eletrônica e se incumbindo de notificações a contribuintes da Previdência Social e até da Receita Federal. Há ainda os que executam serviços especializados em eletrônica e telecomunicações para empresas modernas que montam parte de suas plantas dentro de prisões privadas.

As novas tecnologias estão introduzindo nas prisões novas formas de trabalhar — bem mais agradáveis do que as antigas e, sobretudo, mais ajustadas às demandas do mercado de trabalho que os presos terão de enfrentar ao reconquistar a liberdade.

Se, de um lado, o impacto econômico direto do trabalho prisional na formação do PIB é minúsculo, de outro, a aprendizagem e o exercício voluntários de atividades modernas têm um importante efeito na condição psicológica dos presidiários. Na maioria dos casos eles se sentem menos pressionados por repassar alguma renda aos familiares e menos inseguros para enfrentar um mercado de trabalho que muda dia-a-dia.

Este aspecto é muito relevante. Para boa parcela dos presos é desesperador ficar encarcerado, sabendo que sua família está sem renda e passando dificuldades. E que quando sair do presídio, cairá em um cipal de problemas que o levará de volta ao crime. São pessoas que se sentem como não tendo nada antes de entrar na prisão e menos ainda quando saem. O desafio para o Estado é saber o que fazer durante o período em que eles ficam presos. O investimento em profissões úteis e contemporâneas é fundamental.

Nos casos estudados, fica claro que a transferência de renda alivia os problemas da família, sendo bem menor o número de reincidências entre aqueles que trabalharam e transferiram renda para seus familiares. Trata-se de um efeito bastante indireto, porém não desprezível.

Ao considerar a alternativa do trabalho prisional, o Brasil terá de pensar que a redução dos custos de manutenção dos presidiários será o ganho menos importante. Na verdade, o trabalho de utilidade exige recursos bem investidos na formação dos presos e no preparo de sua travessia para o mundo da liberdade. Mas, levando-se em conta os efeitos sociais positivos, esse é o tipo de investimento que vale a pena fazer. Sua taxa de retorno é francamente positiva.

O manual produzido pelo Instituto Ethos e pelo Conselho de Cidadania do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo focaliza a questão prisional de modo amplo, detalhando **o que as empresas podem fazer pela reabilitação do preso**. O trabalho está no centro das propostas apresentadas.

Apesar de a legislação permitir e valorizar o trabalho prisional, são poucas as empresas que fazem uso dele. Essa subutilização é mundial, embora mais grave no Brasil, havendo agora uma iniciativa para que o trabalho prisional seja praticado de forma adequada e guiado pelos princípios básicos das convenções internacionais do trabalho da OIT e da maioria das constituições nacionais. O trabalho do preso deve ser remunerado e contar com um mínimo de proteção previdenciária. As atividades laborais devem instigar a criatividade e ajudar a qualificar os presidiários, preparando-os para as demandas que enfrentarão ao sair da prisão. Esta obra guia-se por esses princípios. Além disso, apresenta um conjunto de informações para que os empresários se familiarizem com os tipos básicos de penas e de apenados, bem como as possibilidades legais e práticas para se contar com os presos como trabalhadores, dentro ou fora das penitenciárias.

Trata-se de uma publicação de grande utilidade e que preenche um vazio no material até então disponível para orientar pessoas que não fazem parte do mundo jurídico e que pouco conhecem as particularidades dos sistemas prisionais e, ao mesmo tempo, têm um enorme potencial para participar desses empreendimentos.

Ao examinar o assunto com rigor e profundidade, o Instituto Ethos procurou dar a este manual um caráter abrangente. Os empresários notarão que as possibilidades de utilização do trabalho prisional no Brasil são imensas e as mais variadas possíveis. Fica claro que a entrada dos empresários nesse campo não deve se orientar pelas antigas posturas da filantropia ou da caridade. Ao contrário, a estimulação do trabalho prisional é uma conduta que combina valores econômicos e sociais. Ao desenvolver projetos que envolvem o trabalho de presos, as empresas estarão maximizando seus interesses imediatos e praticando sua responsabilidade social.

Esta é uma obra de referência fundamental para as empresas. Ela apresenta informações práticas sobre como entrar nesse novo mundo do trabalho prisional e, além disso, destaca inúmeros projetos bem-sucedidos e que permitem aos empresários entrar em contato com aqueles que já realizaram ações construtivas nesse campo.

José Pastore é sociólogo, especialista em relações do trabalho e desenvolvimento institucional, professor-doutor da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo e pesquisador da Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).



**POLÍTICA
CRIMINAL E
PENITENCIÁRIA E A
RESPONSABILIDADE
SOCIAL
EMPRESARIAL**

- 
- Políticas: sociais, de segurança pública e criminal
 - O que é reabilitação do preso
 - Os agentes sociais e a prisão
 - Visão tradicional da relação empresarial com os presos
 - Investimentos privados em política criminal e penitenciária

Políticas: sociais, de segurança pública e criminal

No Brasil tem sido comum confundir os limites entre as políticas sociais básicas, a política de segurança pública e a política criminal e penitenciária. Não se pode ignorar as inter-relações entre as três, porém elas abrangem campos bastante distintos.

As políticas sociais básicas podem ter efeitos preventivos em relação à criminalidade e à reincidência, mas se referem a ações nas áreas de educação, saúde e habitação. A política de segurança pública reúne ações que interferem mais diretamente na criminalidade, como controle do porte de armas, policiamento ostensivo, medidas preventivas quanto à criminalidade etc. A política criminal e penitenciária trata diretamente da prisão e do preso.

Investimentos nesta área adquirem, portanto, sentido distinto em relação às demais políticas e reúnem algumas ações que podem permitir a inversão do atual papel das prisões de permanente incremento da criminalidade. Essas iniciativas podem ter como objetivo:

- aperfeiçoar os mecanismos de gestão penitenciária;
- aperfeiçoar a formação do pessoal penitenciário;
- maior eficiência da legislação penal e da Justiça criminal;
- maior eficácia para a pena de privação da liberdade;
- aperfeiçoar os mecanismos de informações e estatísticas criminais;
- dotar a prisão dos meios necessários para o cumprimento de sua missão;
- proporcionar tratamento terapêutico à pessoa presa;
- criar meios para a auto-sustentabilidade do preso e de sua família;
- intervenção nos fatores que dificultam a reinserção social do presidiário;
- intervenção nos fatores que alimentam a reincidência criminal;
- criar mecanismos que viabilizem, gradualmente, a substituição da pena de privação da liberdade pelas chamadas penas alternativas.

O que é reabilitação do preso

Apesar da ambigüidade do prefixo **re**, que pressupõe ter havido habilitação, educação, socialização ou inserção social da pessoa, o sucesso do retorno do preso ao convívio social é geralmente qualificado como resultado de um processo de reabilitação, de reeducação e de ressocialização, que determinam maior ou menor reinserção social.

Reabilitação, portanto, no seu sentido mais amplo, é entendida como um conjunto de atributos que permitem ao indivíduo tornar-se útil a si mesmo, à sua família e à sociedade, podendo ser entendida sob três aspectos: 1) defesa de direitos; 2) promoção de direitos; 3) exercício de direitos.

Pode-se incluir no rol da defesa de direitos toda e qualquer ação empresarial que vise assegurar ao preso direitos não atingidos pela sentença de condenação. Investimentos em educação, profissionalização, trabalho, saúde, artes, cultura e esportes visam elevar o grau de capacitação da pessoa para enfrentar a vida, caracterizando-se como uma promoção de direitos.

O exercício dos direitos de cidadania pode ocorrer tanto dentro quanto fora da prisão. Estar em segurança dentro do presídio, em ambiente limpo e arejado, com acesso à informação, ao conhecimento e às autoridades responsáveis por sua custódia é um direito básico de cidadania não diminuído pela sentença de condenação. Poder preservar suas relações familiares e receber a assistência de que é necessitado não constituem privilégios nem concessões gratuitas.

As propostas alinhavadas neste manual buscam contemplar os três fatores implícitos na reabilitação, com ênfase nas ações de maior eficácia, que atendam ao maior número de presidiários e que sejam capazes de atuar mais diretamente sobre os principais fatores que geram a reincidência criminal, a violência e a discriminação social.

A criatividade do empresariado brasileiro aliada às necessidades específicas de cada empresa se encarregarão de mostrar inúmeras outras ações, não contempladas nesta publicação, mas igualmente eficazes para transformar presos em cidadãos.

Os agentes sociais e a prisão

Quando se trata de discutir responsabilidades em relação à pessoa presa, podemos identificar que Estado, sociedade civil e empresas têm, ao longo da história, cumprido diferentes papéis. Os governos têm atribuições específicas em relação à pena, à prisão e ao preso. Em geral, propõem-se a fazer o mínimo que a legislação e a sociedade lhe impõem como obrigação: prender, manter a pessoa presa, evitar fugas, apresentar o preso à Justiça e soltá-lo quando esta determinar. Observa-se, entretanto, que os governos não têm sido capazes de cumprir sequer o mínimo constitucional para o tratamento adequado dos presos, multiplicando-se as rebeliões, fugas e denúncias de maus-tratos.

A sociedade civil organizada se divide em entidades que cuidam da defesa de direitos (OAB e entidades de direitos humanos), da promoção de direitos (universidades e ONGs) e da reabilitação do preso (igrejas). Esta clássica divisão ocorre porque não delegamos ao Estado a função de **reformatar pessoas**, de moldar o caráter e a personalidade ou de interferir nos atributos que são da esfera do livre-arbítrio do sujeito, reservando-se a ele a custódia e a segurança. Concordamos, entretanto, que a religião se ocupe da **reforma moral da pessoa**, balizando a formação do caráter e da personalidade e atuando diretamente sobre as opções e preferências individuais, mesmo aquelas que estão na esfera do livre-arbítrio.

Todas estas entidades da sociedade civil organizada atuam, complementarmente, na defesa do estado democrático de direito, buscando a correta aplicação dos procedimentos policiais e judiciais, desenvolvendo ações junto à prisão e ao preso para melhorar os serviços prestados e proporcionar a ele assistência e conforto material, psicológico e espiritual.

Historicamente, a iniciativa privada se relaciona com o sistema penitenciário por intermédio de processos licitatórios, construindo ou reformando prisões, fornecendo equipamentos e produtos e, mais raramente, prestando serviços.

Por iniciativas próprias ou mediante convite de dirigentes penitenciários, empresas descobriram a possibilidade de usar a mão-de-obra do preso para

a consecução de seus objetivos comerciais, servindo-se, inclusive, da infra-estrutura penitenciária, como utilização de espaços físicos, segurança, água e energia.

O setor primário da economia não tem nenhuma inserção no universo penitenciário, não havendo experiência, projeto ou iniciativa nas áreas de agricultura, pecuária, piscicultura ou agroindústria, apesar de termos no Brasil diversas penitenciárias agrícolas.

O setor secundário, com destaques para as indústrias da construção civil e da alimentação, é o que mais ocorre às licitações públicas, havendo ainda inserções absolutamente individuais de algumas empresas das áreas de vestuário, calçados e mobiliário.

O setor terciário também desconhece as potencialidades do sistema penitenciário, havendo ainda poucas iniciativas no Brasil de empresas cujos serviços sejam prestados a partir da prisão ou da utilização da mão-de-obra do preso, motivadas mais pelo baixo custo desta mão-de-obra do que pelo exercício de responsabilidade social.

O maior usuário das potencialidades produtivas do sistema penitenciário tem sido o próprio poder público, de modo acanhado e insuficiente, e mais por obrigação do que por vocação.

Visão tradicional da relação empresarial com os presos

Tradicionalmente, a opção pelo emprego da mão-de-obra de presos por parte de empresas tem sido regida por duas motivações muito simplistas: a perspectiva de utilização de mão-de-obra constante e barata ou a intenção de realizar a filantropia, por vezes estando presentes ambas simultaneamente. Ainda que existam experiências louváveis, a lógica que as preside é essencialmente **predatória**, não podendo ser citadas como exemplos de responsabilidade empresarial, pois objetivam oferecer pequenos favores aos presos em troca de benefícios maiores para a empresa ou para a imagem pessoal.

Os principais motivos para a utilização da mão-de-obra presidiária têm sido:

- baixo custo, por não incidirem encargos trabalhistas e o salário ser baixo;
- baixas despesas com locação, água e luz;

- facilidade de reposição da mão-de-obra;
- inexistência de greves, reivindicações ou paralisação da produção.

A utilização da mão-de-obra de presos é legal, porque formalmente permitida pela Lei de Execução Penal, mas pode se tornar imoral se o propósito da empresa for unicamente reduzir seus custos de produção ou o montante da folha de pagamentos. A Organização Mundial do Comércio possui rígidas recomendações quanto à prática de *dumping* por meio da utilização de mão-de-obra de presidiários para baratear os custos de produção, considerada concorrência desleal.

Algumas ações que podem ser desenvolvidas pela empresa que utiliza mão-de-obra de presos, no sentido de exercer sua responsabilidade social:

- remunerar o preso-trabalhador por produção, e não apenas por salário fixo;
- fornecer uniformes e equipamentos de segurança e de proteção;
- fornecer transporte e alimentação;
- prestar assistência aos filhos e à família do preso-trabalhador;
- inserir o preso-trabalhador na cultura do trabalho;
- incluir o preso-trabalhador ou sua família em planos de assistência médica;
- proporcionar oportunidades de capacitação e de aperfeiçoamento profissional;
- subsidiar treinamentos que visem o aprimoramento técnico-profissional;
- assegurar emprego após a obtenção da liberdade.

Investimentos privados em política criminal e penitenciária

À primeira vista pode parecer que investimentos em ações relativas à política criminal e penitenciária só interessem diretamente às companhias envolvidas com o sistema penitenciário, como é o caso de empresas da construção civil, de segurança e de fornecimento de alimentos. Trata-se, porém, de uma visão equivocada. Na verdade, investimentos desse tipo podem ter uma abrangência bem mais ampla, em vez de se limitar a iniciativas de assistência a

presos, ex-presidiários e familiares. Investir em política criminal e penitenciária significa contribuir para o enfrentamento das causas da criminalidade, para a restauração da credibilidade das leis, da Justiça, do Direito e de suas instituições. Também contribui para a constituição de um ambiente social de confiança para o trabalho produtivo e o crescimento econômico. É, portanto, uma atitude de elevado significado no âmbito da responsabilidade social.

O empresariado, de modo geral, tem se mantido à distância da formulação, operacionalização e avaliação da política criminal e penitenciária. Entretanto, suas deficiências têm gerado graves distorções na sociedade, com reflexos na própria atividade das empresas. A maneira que a iniciativa privada encontrou para tentar se proteger da criminalidade tem sido criar, fomentar e manter uma indústria de segurança privada e outra de seguros. Mas os custos dessas atividades acabam sendo repassados ao consumidor final de seus produtos e serviços. Isto é uma parcela significativa do chamado **custo Brasil**. O efetivo de vigias e seguranças particulares no país já é maior do que todo o efetivo das polícias civil e militar juntas. Da mesma forma, a indústria de seguros, com destaque para os patrimoniais e de vida, é um dos setores que apresenta maior taxa de crescimento, ano após ano.

Mais de 85% de todos os crimes praticados no Brasil são contra o patrimônio — furtos e roubos — e, destes, outros 85% são praticados contra pessoas jurídicas, e não contra pessoas físicas. Crimes de seqüestro — exceto os chamados seqüestros-relâmpagos —, ainda que vitimem pessoas físicas, na maior parte das vezes têm como alvo as empresas a que estão ligadas as vítimas.

As razões pelas quais as empresas podem e devem investir em política criminal e penitenciária não são mais de natureza filantrópica. São, fundamentalmente, razões de sobrevivência a longo prazo. Os sonhos, projetos e ambições realizáveis por meio do trabalho e da ascensão gradativa na carreira profissional estão hoje comprometidos em função da violência e da criminalidade. Cooperar para combater esses fatores representa, pois, uma relevante contribuição social que as empresas podem promover, além de possibilitar a consolidação de um cenário mais favorável aos negócios e ao desenvolvimento econômico.

O caráter decisivo do apoio empresarial está ligado não somente aos recursos financeiros que ele pode representar, mas principalmente ao fato de as empresas disporem de capacidade de gestão que possibilita elaborar e implementar soluções estratégicas.



VERDADES E MENTIRAS SOBRE O PRESO

- 
- Perfil da população prisional
 - Leis brasileiras apostam na recuperação da pessoa presa
 - A lei e o trabalho do preso
 - Importância do trabalho na recuperação do preso
 - Diferenças no trabalho da mulher presa

Perfil da população prisional

A comunidade científica que melhor estuda a criminalidade já produziu estudos, pesquisas e conhecimentos suficientes que nos permitam entender de forma mais ampla o fenômeno da criminalidade:

- não é hereditária, isto é, não é transmitida de pais para filhos;
- não é congênita, isto é, ninguém nasce criminoso;
- não é biológica, isto é, não é característica específica de gênero, de raça ou de etnia;
- não é geográfica, isto é, não está limitada a determinados espaços geográficos;
- não é cultural, pois não afeta apenas pessoas de baixa cultura ou baixa escolaridade;
- não há uma causa única para explicar por que uns se tornam criminosos e outros não.

No Brasil, a criminalidade afeta todas as camadas da estrutura social, podendo-se afirmar que:

- a concentração econômica distribui de forma desigual o emprego e a renda;
- a não-fixação do homem à terra modifica suas formas de organização sociofamiliar e elimina seus meios básicos de ocupação e de produção;
- a migração contribui para a formação de bolsões de pobreza nos centros urbanos;
- a ocupação desordenada do espaço urbano permite a criação de núcleos residenciais sem a necessária infra-estrutura de serviços e de atendimento básico ao cidadão;
- a rápida alternância nos valores, nas tradições e nos costumes modificam a estrutura da família e suas formas de organização;

- a família não mais consegue atender às necessidades básicas de seus membros;
- a sociedade impõe aos indivíduos, sobretudo crianças, adolescentes e jovens, valores, objetivos e necessidades de consumo que estão além da capacidade da família de realizá-los.

Estes e outros fatores acabam por configurar o perfil da população prisional brasileira, estimada em mais de 230 mil pessoas no ano 2001, distribuída em cerca de novecentos estabelecimentos prisionais:

- mais de 95% dos presos são homens;
- cerca de 85% das mulheres presas são mães;
- mais de 50% são negros e pardos;
- mais de 90% dos presos brasileiros são originários de famílias desestruturadas;
- mais de 80% dos crimes são contra o patrimônio individual, público ou empresarial;
- mais de 90% têm menos dos que os oito anos de estudos constitucionalmente garantidos;
- menos de 3% cumprem penas alternativas;
- mais de 80% não possuem um advogado particular para sua defesa;
- mais de 90% são condenados a cumprir suas penas em regime fechado;
- cerca de 70% dos que saem da prisão retornam para ela um dia;
- menos de 10% dos presos possuem características criminológicas que justifiquem regime disciplinar e medidas de segurança mais rígidas.

Este quadro alimenta o imaginário social brasileiro que, com sabedoria, associa criminalidade à desigualdade social e à seletividade do sistema de Justiça criminal, que pune os mais vulneráveis e cria inúmeros meios pelos quais os mais privilegiados podem escapar à ação da Justiça.

Leis brasileiras apostam na recuperação da pessoa presa

Ao longo de sua história, a prisão manteve uma característica básica: a de ter como sua clientela preferencial os segmentos mais pobres da população, cujas marcas registradas são a cor da pele, a desestruturação familiar, o baixo grau de escolaridade, a ausência de qualificação profissional e a inserção precária no mercado de trabalho. Estas características básicas são os fatores componentes do que convençamos chamar de **marginalidade social**, o universo de onde provêm a maioria dos problemas sociais brasileiros.

A constatação de que a delinquência infanto-juvenil e a criminalidade adulta são majoritariamente decorrentes do quadro de desagregação sociofamiliar reforça a percepção de que suas verdadeiras raízes são a desigualdade na distribuição da renda e das oportunidades. Esta posição recusa a idéia de que a criminalidade decorra de deficiências congênicas do indivíduo, seja ela de natureza hereditária, biológica ou psicológica.

Este posicionamento foi consagrado, no Brasil, em relação à criança e ao adolescente. Evita-se, por exemplo, o encarceramento precoce, diante do entendimento de que pessoas em desenvolvimento são passíveis de mais fácil recuperação.

Pode-se considerar que os impedimentos constitucionais de que sejam adotadas penas definitivas, como a prisão perpétua, o desterro e a pena de morte, respeitam a realidade brasileira e reafirmam os princípios da recuperabilidade do ser humano. Os princípios gerais de respeito à dignidade humana também impedem que sejam aplicadas ao condenado penas cruéis ou degradantes, como castigos físicos e trabalhos forçados. Proíbem ainda que os estabelecimentos penitenciários sejam construídos em lugares de difícil acesso e insalubres, como ilhas, florestas e desertos, ou que o preso seja mantido distante de sua família e do local onde vivia.

Sem abrir mão do caráter punitivo implícito na condenação criminal, a legislação pretende também que a pena iniba a prática de novos crimes e rege-

nera a pessoa para a vida útil e produtiva, delegando esta atribuição à sociedade civil organizada.

Como se vê, o espírito da lei é sempre no sentido de apostar na recuperação da pessoa, mas o grande desafio consiste em criar condições efetivas para que isto ocorra.

A lei e o trabalho do preso

O artigo 22 da Constituição estabelece como competência privativa da União promulgar a legislação penal, sendo seus principais instrumentos o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal. A Convenção 105 da OIT condena o emprego do trabalho como forma de punição, ao mesmo tempo que condena a utilização da mão-de-obra de presidiários como maneira de reduzir os custos para incrementar a competitividade.

A legislação penal brasileira adota o princípio da progressividade da pena, podendo o preso evoluir do sistema fechado para o semi-aberto e para o aberto, que equivalem à liberdade condicional e à prisão albergue domiciliar.

Para efeito de aplicação da pena, os presos são classificados em **primários** e **reincidentes**, conforme o número de condenações que tenham recebido. O direito de progressão de regime advém do cumprimento de metade, um terço, um quarto, um sexto, dois terços ou três quartos da pena imposta, segundo seja o condenado primário ou reincidente.

As diferentes possibilidades de trabalho do preso estão relacionadas ao regime em que ele cumpre sua pena:

- pessoas em cumprimento de pena no regime fechado podem realizar trabalhos internos para empresas privadas;
- pessoas em cumprimento de regime fechado só podem realizar trabalhos externos se for em serviços ou obras públicas;
- pessoas em regime semi-aberto podem realizar trabalhos externos para empresas privadas.

No âmbito doméstico, o sistema penitenciário é ordenado pela Lei de Execução Penal, que incorpora os princípios fundamentais de defesa dos direitos da pessoa humana e que é tida pela comunidade internacional como uma lei avançada.

É a Lei de Execução Penal que define as normas sobre a criação, instalação e funcionamento de patronatos e de conselhos da comunidade, estabelecendo também as diretrizes gerais para o trabalho e a utilização da mão-de-obra do preso. Entre as principais disposições que o investidor, o empresário e os executivos precisam conhecer estão:

- o trabalho executado pelo preso não pode ter caráter punitivo;
- o trabalho executado pelo preso precisa ser de natureza educativa e produtiva;
- o trabalhador preso não está amparado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mas tem assegurado os direitos previdenciários, tais como aposentadoria, salário-família e auxílio-reclusão;
- a remuneração pelo trabalho do preso não pode ser inferior a três quartos do salário mínimo;
- da remuneração do trabalhador preso, partes iguais podem ser destinadas à reparação de danos causados à vítima, quando prevista na sentença de condenação, manutenção pessoal, auxílio à família e depósito em caderneta de poupança em banco oficial, a ser sacada no momento da saída;
- a remuneração do trabalhador preso deve ser feita em dinheiro, e nunca em forma de objetos ou produtos, como cigarros, ou indireta, como assistência à família;
- cada três dias efetivamente trabalhados pelo preso abate um dia no total de sua pena;
- a carga horária de trabalho do preso deve ser entre seis e oito horas diárias, sendo que este período pode ser dividido em dois turnos.

É importante salientar que a regra geral aplicada ao pagamento do trabalhador preso tem sido a de destinar uma pequena parte de sua remuneração ao rateio entre presos que executam funções internas e não remuneradas, como limpeza e manutenção, e de destinar uma outra parte para ressarcimento das despesas que a sociedade e o Estado têm com sua manutenção. Do total que lhe cabe, em torno de 80%, de acordo com cada estado, a parte maior é destinada à assistência da família, sendo que um pequeno percentual destina-se à constituição de seu pecúlio, depositado em banco oficial e retirado apenas depois de sua saída da prisão.

Importância do trabalho na recuperação do preso

Do ponto de vista da administração penitenciária, o trabalho do preso tem finalidades essencialmente laborterápicas, com reflexos positivos na disciplina, na diminuição das tensões e da ociosidade. O ideal é que o preso tenha um trabalho desde os primeiros dias da entrada na prisão, mas a escassez de postos de trabalho faz com que, na prática, tais postos sejam destinados aos que cumprem pena em regime semi-aberto, já em vias de ser liberados.

Diferentemente do trabalho oferecido a adolescentes, que tem conotação mais formativa do que produtiva, o trabalho do preso precisa ser predominantemente produtivo. O enfoque em treinamento, capacitação e profissionalização é mais adequado para aqueles que estão em regime fechado, com mais tempo para cumprimento da pena, e para atividades de formação, reservando-se as tarefas de caráter produtivo para os de regimes semi-aberto e aberto, que precisam de trabalho produtivo e remunerado como primeiro passo para sua efetiva reinserção social.

O modelo de cumprimento progressivo da pena permite que o trabalho do preso seja concebido como um processo de formação contínua, que se inicia com testes de habilidade profissional, recrutamento, seleção, treinamento e empregabilidade, coincidindo estas fases com a progressão da pena para que, ao final dela, a pessoa tenha identificada sua vocação profissional, recebido o treinamento adequado, experimentado os valores próprios da cultura do trabalho e adquirido um ofício certo pelo qual possa reconstruir sua vida, de preferência com um emprego assegurado.

Esta concepção de formação contínua sugere que o trabalho do preso seja feito em esquema de rotatividade, dando-lhe a possibilidade de conhecer todas as etapas do ciclo produtivo, evitando-se as tarefas repetitivas e a visão segmentada do processo.

É importante que a empresa mantenha no local de trabalho dos presos um funcionário qualificado não apenas para supervisão de natureza técnica, mas que, sobretudo, tenha capacidade de ordenar o trabalho e difundir os valores próprios da cultura da atividade, como organização, simetria, ritmo, trabalho em equipe, respeito à hierarquia em função das competências técnicas e identidade profissional.

Diferenças no trabalho da mulher presa

O número de mulheres no sistema penitenciário historicamente nunca ultrapassou 5% do total da população carcerária. Na execução penal, as principais diferenças da mulher em relação ao homem se referem ao exercício da maternidade e os cuidados de saúde. A Constituição assegura à mulher o direito de permanecer com seu filho dentro da prisão durante o período de amamentação, independentemente de ela ter dado à luz antes ou durante o cumprimento da pena. Disto decorre a obrigatoriedade de os estabelecimentos prisionais proverem instalações adequadas para a amamentação, o que ainda não acontece em todos eles.

O Código Civil brasileiro permite que os direitos de pátrio poder sejam suspensos em caso de condenação superior a dois anos de reclusão, caso em que se deve nomear um tutor para os filhos menores de idade. Cumprida a pena e não havendo sentença judicial em contrário, a mãe retoma a guarda dos filhos. Dentre o conjunto da população brasileira, cerca de 30% das famílias são chefiadas por mulheres, sendo a mãe a principal responsável pelo sustento e educação dos filhos. No que se refere à população prisional feminina, este percentual sobe para 50%, sendo que cerca de 85% das mulheres presas são mães. Face a esta situação, percebe-se que a prisão da mulher gera problemas sociais bastante graves, principalmente quanto ao destino, sustento e educação de seus filhos, além da proteção do lar e dos bens que eventualmente tenha.

O trabalho para a mulher presa, portanto, não assume apenas um caráter laborterápico. Muitas usam a renda auferida no trabalho prisional para tentar manter o que restou de seus lares e de suas famílias. Com exceção das medidas de proteção aplicáveis ao trabalho feminino, as mulheres podem realizar todos os tipos de atividade.



**COMO AS
EMPRESAS PODEM
INVESTIR NA
REABILITAÇÃO
DO PRESO**

- Alternativas para a ação empresarial dentro das prisões
- Como fazer contratações no sistema penitenciário
- Órgãos auxiliares da Justiça
- A utilização dos espaços internos da prisão e seus custos
- A contratação de mão-de-obra para trabalho externo
- Seleção e contratação de presos para trabalhos internos
- A assistência ao egresso pode transformá-lo em cidadão
- Dicas para a inserção da empresa no sistema penitenciário
- Penitenciárias industriais
- Indústrias nas prisões
- Oficinas de empresas
- Projetos em parceria
- Patrocínio de projetos
- Ações empresariais fora da prisão
- Ações desenvolvidas por voluntários
- Assistência a filhos de presos
- Contribuições ao Fundo Penitenciário
- Experiências bem-sucedidas

Diversas modalidades de investimento podem ser adotadas pelas empresas que pretendem ter uma ação de apoio para a recuperação do preso. Entre elas está a contratação de presos para trabalhos dentro dos estabelecimentos prisionais, em equipamentos da própria instituição ou em plantas industriais e oficinas que podem ser mantidas pelas empresas no interior das prisões.

Também é possível para as empresas a contratação de presidiários para trabalhar fora da prisão, nos seus próprios estabelecimentos. Nesse caso, o preso recebe autorização para sair diariamente para o trabalho, retornando ao presídio após o final do expediente.

Existem ainda outros apoios que podem ser efetivados sem a utilização da mão-de-obra presidiária. São iniciativas que podem ser dirigidas às condições de vida do preso no estabelecimento prisional, à sua formação profissional ou a outros aspectos ligados ao processo de reabilitação. Mesmo fora da prisão há ações que, indiretamente, podem favorecer de maneira significativa a reabilitação do preso.

A crise estrutural que caracteriza o sistema prisional brasileiro em sua quase totalidade faz com que a reabilitação do preso ainda seja tratada como um objetivo incerto e distante. Faltam recursos materiais, e as condições de vida na grande maioria das prisões são bastante precárias. Entretanto, mais que recursos, existe a carência de idéias, projetos e capacidade de empreender a profunda transformação nos presídios, que tire deles o estigma de **escolas do crime** e torne-os um instrumento da sociedade de recuperação para a vida social daqueles que dela se desgarraram.

Alternativas para a ação empresarial dentro das prisões

Do ponto de vista estratégico, a prisão e a mão-de-obra prisional podem oferecer significativas vantagens operacionais e logísticas em atividades até hoje praticamente inexploradas. As experiências existentes ainda são bastante restritas se comparadas ao extenso leque de possibilidades que podem ser desenvolvidas.

A opção por implantar e manter um empreendimento industrial, comercial ou de serviços dentro de uma prisão também deve se orientar pela lógica da própria prisão, que é, em última instância, uma lógica de mercado:

- as atividades mais adequadas à prisão são as que ocupam mais mão-de-obra, com pouca tecnologia agregada;
- a verticalização da produção, impossível em alguns setores da economia devido aos altos custos, é possível dentro da prisão;
- o ambiente prisional é adequado para o trabalho manual, metódico e repetitivo, como as linhas de produção que não podem ser automatizadas;
- atividades que precisam ser realizadas em turnos contínuos, sem interrupção, e que demandam grande volume de operadores podem ser solucionadas com a utilização da mão-de-obra do preso, como serviços de atendimento a clientes, suporte *on-line*, telemarketing e operação de *call center*, desde que precedidas de treinamento adequado;
- máquinas e equipamentos que precisam de operadores contínuos para seu funcionamento, produção e manutenção podem ser instaladas dentro da prisão, como altos-fornos de pequeno porte, caldeiras e geradores;
- atividades-meios, tradicionalmente terceirizadas, podem ser executadas na prisão, como recebimento e expedição de correspondência,

expedição de *mailings*, elaboração de *clippings*, prospecção de clientes, produção e impressão de material gráfico, bem como aquelas que envolvam cadastramento, conferência e organização de dados;

- construções, manutenção e conservação que exigem grande volume de mão-de-obra podem ser executadas por presos, como abertura, limpeza e conservação de estradas, ruas, bueiros, praças e rios;
- qualquer uma das atividades de reciclagem e todas as suas etapas podem ser feitas dentro da prisão;
- serviços técnicos especializados, como restauro arquitetônico, que requerem profissionais cuja formação exige tempo e paciência.

Como fazer contratações no sistema penitenciário

No estado de São Paulo, a contratação, seja de mão-de-obra de presos ou para instalação de indústrias, oficinas e serviços, deve ser feita diretamente com a Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel. No Distrito Federal, as contratações são intermediadas pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, ambas denominadas Funap. Nos demais estados brasileiros, onde não há fundação congênere, a contratação deve ser feita diretamente com o dirigente penitenciário, cuja relação é apresentada nos anexos.

Para melhor dimensionamento das possibilidades de atuação empresarial no sistema penitenciário brasileiro, podemos classificar as atividades econômicas e seus ramos de acordo com as características dos estabelecimentos e dos presos que abrigam.

Setor	Atividades possíveis	Estabelecimento	Características do preso
Primário	Agricultura Pecuária Piscicultura Agroindústria	Colônias Agrícolas Penitenciárias Agrícolas	Permanência média de dezoito meses antes do retorno à vida social livre.
Secundário	Fabricação Manufatura Transformação Acabamento Embalagens	Penitenciárias Masculinas Penitenciárias Femininas Casa de Detenção Centros de Ressocialização	Permanência prolongada, com média de cinco anos antes da transferência para o regime semi-aberto.
Terciário	Central de Serviços Processamento de Dados Telemarketing Consertos e reparos	Penitenciárias Femininas Penitenciárias Masculinas Centros de Ressocialização	Permanência prolongada, com média de cinco anos antes da transferência para o regime semi-aberto.

Dentre estes diferentes tipos de estabelecimentos pode-se escolher aquele que melhor atenda aos interesses e necessidades do empreendimento, pois cada modalidade de estabelecimento e de negócio pressupõe graus específicos de envolvimento, investimentos e de co-responsabilidade. Como se verá a seguir, nem todo empreendimento, projeto ou iniciativa precisará ser necessariamente desenvolvido pela própria empresa, podendo ela se associar a um dos órgãos auxiliares da Justiça, cuja existência e atuação já estão regulamentadas em lei: patronatos, conselhos da comunidade, Apacs (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado), ONGs e fundações estaduais de amparo ao trabalhador preso.

Órgãos auxiliares da Justiça

Patronato é um órgão constituído por pessoas da comunidade, do qual podem participar presos, ex-presidiários e seus familiares, sob supervisão do Conselho Penitenciário do Estado. Um Patronato pode ter personalidade jurídica, assemelhando-se a uma ONG, e, como tal, pode desenvolver diversas atividades dentro e fora da prisão, inclusive gerenciamento de oficinas, de fábricas, de serviços e execução de projetos, como casas de albergados, assistência a egressos e familiares etc.

Conselho da Comunidade é um órgão que deve ser criado pelo juiz criminal que tem jurisdição sobre o estabelecimento prisional, não possui personalidade jurídica, mas pode desenvolver programas, projetos e ações dentro e fora da prisão. Nos estudos exploratórios que empresas devem fazer para identificar oportunidades de inserção no sistema penitenciário, o primeiro quesito a ser verificado é quanto à existência de um Conselho da Comunidade no estabelecimento prisional em questão. Existindo tal Conselho, a empresa pode passar a integrá-lo, fazendo parcerias ou patrocinando projetos que são ou que possam ser desenvolvidos pelo mesmo.

Apacs são entidades sem fins lucrativos, constituídas especificamente para o trabalho junto a estabelecimentos prisionais. Congregam pessoas dos mais variados setores da comunidade local para prestar assistência ao preso e auxiliar nos assuntos cotidianos da prisão. Como órgão auxiliar da Justiça, a Apac pode exercer funções de fiscalização, assessoramento e de órgão consultivo, atuando também dentro e fora da prisão, de modo semelhante ao Patronato.

No estado de São Paulo as Apacs são co-responsáveis, por meio de convênio com a Secretaria da Administração Penitenciária, pelo gerenciamento dos centros de ressocialização, prestando serviços de educação, trabalho, profissionalização, assistência religiosa, médica, odontológica e jurídica, com um corpo próprio de funcionários.

Quando uma empresa, por meio de entendimentos com o Patronato, Conselho da Comunidade, Apac, ONG ou Funap se insere dentro de um estabelecimento prisional para instalar uma oficina, fábrica, linha de montagem ou desenvolver um projeto, ela não possui nenhuma responsabilidade quanto à gestão do estabelecimento nem quanto à custódia do preso ou à segurança do local.

A experiência e a história mostram que em casos extremos de fugas ou rebeliões nunca houve atentados contra a integridade de funcionários de empresas privadas nem danificação de máquinas, equipamentos ou produtos, sendo os ambientes de trabalho os mais preservados.

É recomendável que eventual contrato a ser celebrado com estabelecimento prisional seja feito com Apac, um Patronato, ONG, Conselho da Comunidade local ou com o órgão estadual responsável pelo trabalho e pela educação de presos, pois, como órgãos auxiliares da Justiça, elas podem executar todas as operações de recrutamento, seleção, controle de frequência e remuneração do preso sem que isto caracterize vínculo empregatício, além de desenvolver as atividades de assistência ao preso, ao egresso e seus familiares.

Os órgãos auxiliares da Justiça, quando registrados como pessoa jurídica, podem receber doações de forma mais ágil, movimentar recursos de terceiros, emitir comprovantes e notas fiscais, permitindo às empresas contabilizar tais investimentos para efeito de tributação e deduções.

A utilização dos espaços internos da prisão e seus custos

As empresas podem utilizar parte do espaço interno dos estabelecimentos prisionais para suas atividades. Como regra geral, os terrenos e imóveis das prisões são sempre de propriedade do Estado, mas podem, sob diferentes modalidades, ser utilizados por empresas, gratuitamente ou mediante remuneração. É primordial que essa ocupação do espaço esteja firmada em contrato que especifique o tamanho, finalidade de uso, horário de sua utilização, contrapartida dada pela empresa, e – se houver pagamento – o valor e a quem deve ser pago. Uma

contrapartida compatível com o porte do empreendimento é importante para dar ao projeto o perfil de responsabilidade empresarial, já que não deve caracterizar-se como uma mera apropriação do espaço público para a realizar propósitos privados.

No estado de São Paulo, a remuneração pelo uso do espaço físico e consumo de água e energia estão regulamentadas pela cobrança de uma taxa de 10% sobre o valor integral da folha de pagamento. Nos estados onde não há uma fundação ou legislação específica para tais fins, quem pode estabelecer os contratos e receber pagamentos das empresas que usem o trabalho do preso são o Patronato, o Conselho da Comunidade ou a Apac, órgãos auxiliares da Justiça que contam com a participação de representantes da comunidade. Esses pagamentos não podem, por lei, ser feitos diretamente ao diretor da unidade ou a qualquer outro funcionário público.

O contrato deve explicitar as formas de custeio da água e da energia elétrica a ser consumida pelo empreendimento, que pode ser oferecida pelo próprio estabelecimento prisional em contrapartida aos postos de trabalho criados. Se houver pagamento, pode-se solicitar que sejam instalados medidores de água e de energia específicos para o empreendimento.

A contratação de mão-de-obra para trabalho externo

As empresas podem contratar mão-de-obra do preso para a execução de praticamente qualquer trabalho, observados, é claro, procedimentos básicos de segurança. Quando se trata de presos que estão cumprindo pena em regime fechado, eles não podem executar trabalhos externos, exceto para implementação de obras públicas, inclusive quando feitas por empresas privadas.

No regime semi-aberto o preso pode executar tanto trabalhos internos quanto externos, mediante contrato, que permite sua saída do estabelecimento durante o dia e retorno até as 22 horas, para dormir.

Por razões éticas e até por dificuldades de aceitação do mercado, a mão-de-obra prisional não pode ser contratada por meio das agências de emprego tradicionais. A intermediação desta mão-de-obra é sempre feita junto à fundação

estadual responsável pelo trabalho do preso, nos casos de São Paulo e Brasília, ou diretamente com os dirigentes do sistema penitenciário.

As responsabilidades legais da empresa em relação ao trabalhador preso são apenas de natureza trabalhista, tais como:

- fornecimento de uniformes;
- fornecimento de equipamentos de segurança, se cabíveis;
- pagamento de salários;
- vale-transporte e alimentação;
- seguro para cobertura contra acidentes do trabalho.

A empresa não tem responsabilidades quanto à vigilância, custódia ou recaptura do trabalhador preso em casos de fuga ou de abandono, sendo de inteira responsabilidade deste cumprir as obrigações estipuladas na autorização de saída. Eventuais abusos cometidos pelo preso, como aproveitar a autorização de saída para não mais retornar à prisão, não é considerada fuga, mas sim **abandono**. A punição aplicada, neste caso, é de natureza disciplinar, como o retorno ao regime fechado e anotações em seu prontuário, que dificultarão a concessão de novos benefícios. A empresa pode, a qualquer tempo, solicitar a substituição ou reposição do trabalhador preso sem qualquer ônus adicional.

A autorização de saída compreende o trajeto entre o estabelecimento prisional e o local de trabalho, previamente informado, não podendo o trabalhador preso usar este tempo para outras atividades. Ele não poderá consumir bebidas alcoólicas e será revistado quando de seu retorno ao estabelecimento.

Os desafios que uma empresa enfrenta no emprego de mão-de-obra prisional, se esta contratação for concebida como parte de sua responsabilidade social, consistem basicamente em três fatores:

- como assegurar a empregabilidade da pessoa após o cumprimento de sua pena;
- propiciar condições para que ele absorva e vivencie os valores próprios da cultura do trabalho, como cumprimento de horários, respeito à hierarquia, trabalho em equipe e execução de rotinas de forma contínua, organizada e sistemática;

— sociabilidade positiva no ambiente de trabalho, sem medos, desconfianças, preconceitos, discriminações ou rotulações.

A melhor técnica para este propósito consiste em tratar o trabalhador preso como qualquer outro, sem privilégios e nada que chame a atenção sobre ele, designando-se sempre um profissional de referência com quem ele possa tratar. Este profissional de referência pode ser o chefe imediato, um supervisor ou alguém da área de recursos humanos da empresa.

Seleção e contratação de presos para trabalhos internos

No universo penitenciário não se aplicam *in totum* as regras de recrutamento e seleção utilizadas no mercado de trabalho por duas razões muito simples: a seleção é feita obedecendo-se aos quesitos de segurança e disciplina, que buscam favorecer os presidiários com maior tempo de cumprimento de pena e melhor comportamento; além disso, quase sempre é preciso realizar treinamentos prévios para capacitar o preso para a execução das tarefas próprias da função.

Em geral, as fundações estaduais e os setores específicos responsáveis pelo trabalho prisional assumem o encargo de fazer o recrutamento, a seleção e o treinamento, em parceria com a própria empresa ou com o Sesi, Sesc ou Senai. É de responsabilidade da fundação e destes setores também o controle de ponto, em virtude de serem eles os responsáveis pelas anotações para efeito de concessão da remissão de pena aos trabalhadores presos e de solicitação de benefícios.

Também como regra geral, admite-se que a empresa indique o perfil desejado para as funções disponibilizadas e que designe monitores, instrutores e supervisores para as atividades a serem executadas.

Quando um Patronato, Conselho da Comunidade, Apac ou ONG faz o trabalho de recrutamento e seleção, administração de pessoal e gerenciamento da produção, podem receber da empresa, a título de taxa de administração, um percentual sobre a folha de pagamento, que em São Paulo é de 5%, mas que nunca ultrapassa 10%.

A assistência ao egresso pode transformá-lo em cidadão

O egresso penitenciário, isto é, a pessoa que sai da prisão, é quem fornece a base do principal indicador da eficácia dos trabalhos desenvolvidos no universo penitenciário. Isto ocorre porque todo o esforço consiste em evitar, ou minimizar, a reincidência criminal. Historicamente verificamos que cerca de 34% das pessoas que saem da prisão cometem outro delito no intervalo de até seis meses após a saída; cerca de 12%, no intervalo de até doze meses; e outros 10% incorrem em novos delitos no intervalo de dezoito meses.

Os números indicam que, para parcela significativa dos presos, a obtenção da liberdade pode ser um momento tão dramático quanto o da prisão em flagrante. A falta de moradia é o principal desencadeador da reincidência criminal. A ausência de uma atividade lícita pela qual extrair o sustento é o segundo fator, e a falta de apoio familiar, a terceira causa.

A reincidência é o principal indicador da falência de qualquer sistema de atendimento jurídico-social, pois revela que as pessoas adentram as instituições por apresentarem certas deficiências, seja de moradia, escolaridade, qualificação profissional ou de caráter e personalidade, e, qualquer que seja o tempo que tenham passado sob os cuidados das instituições, ao saírem apresentam as mesmas deficiências que originaram sua entrada no sistema.

É esta dinâmica que configura o círculo vicioso de contínuas entradas e saídas dos serviços públicos de assistência à população. Incapazes de resolver de forma definitiva as deficiências apresentadas pela pessoa, exercem sobre ela apenas um controle jurídico e burocrático, devolvendo-a ao meio social sem que essas carências tenham sido superadas.

A assistência ao egresso, na forma de oferecimento de uma moradia temporária, de empregabilidade, de regularização de sua documentação civil, trabalhista, eleitoral e militar e de gradual adaptação às condições da vida em liberdade, é genericamente chamada de **processo de desprisionização**.

O professor Manoel Pedro Pimentel, quando foi secretário de Justiça do estado de São Paulo, inaugurou no Brasil a prisão albergue domiciliar. Esta moda-

lidade visa estabelecer um lugar referencial para que o egresso do sistema penitenciário possa repousar e estar protegido durante o período noturno, utilizando a parte do dia para fazer cursos, procurar emprego e restabelecer suas relações sociofamiliares. Inexplicavelmente não temos uma única casa de albergado na maior metrópole do país. O serviço público de atendimento a egressos não consegue atender mais do que 5% da demanda, deixando milhares de pessoas e suas famílias ao desamparo e à mercê da própria sorte. As iniciativas das empresas nesse campo podem ser fundamentais para alterar esse cenário.

Dicas para a inserção da empresa no sistema penitenciário

A inserção empresarial no universo penitenciário demanda estudos de viabilidade, criterioso planejamento e avaliação sistemática. A lógica da relação custo-benefício indica que é melhor a empresa empregar suas competências já desenvolvidas, seus conhecimentos acumulados e suas estratégias já testadas e aprovadas, havendo, entretanto, espaço para uso da criatividade.

A sugestão deste manual, se a inserção neste universo estiver relacionada às atividades-fim da empresa, é que ela assuma a implantação, a operacionalização, a supervisão e o controle de qualidade, como se realmente estivesse promovendo uma extensão de seus negócios.

Sugestão diversa é indicada se a forma de inserção estiver relacionada às atividades-meio da empresa. Neste caso, a empresa precisará fazer a implantação, a supervisão e o controle de qualidade, mas a operacionalização passa a ser uma questão interna do estabelecimento, que pode também ser feita por um Patronato, Conselho da Comunidade, Apac ou ONG.

Há ainda as situações em que a forma de inserção não estará relacionada nem com as atividades-fim nem com as atividades-meio da empresa, caso em que é preferível a parceria com entidades especializadas no tema em questão, com projetos na área de educação, cultura, esportes, implantação de bibliotecas ou assistência médica, odontológica e judiciária.

Apresentamos, a seguir, algumas das modalidades pelas quais as organizações podem efetivar uma relação de parceria com o sistema penitenciário, visando desde a simples doação até o patrocínio, a instalação de oficinas ou de uma fábrica inteira. É importante ressaltar que cada estado possui autonomia no gerenciamento de suas prisões, devendo-se sempre identificar a autoridade ou o órgão diretamente responsável pelo trabalho dentro dos presídios, considerando-se as formas básicas de inserção: contratação de mão-de-obra do preso dentro ou fora da prisão e o apoio a ações que não envolvam a utilização da mão-de-obra.

Penitenciárias industriais

Existem poucas penitenciárias industriais no Brasil, não obstante serem eficientes e desejáveis. O conceito de penitenciária industrial assemelha-se ao de planta industrial. Significa um estabelecimento prisional com um parque industrial instalado dentro de suas dependências, dedicado a uma única atividade-fim, o que exclui a presença de outros empreendimentos.

Deve-se atentar para o fato de que industrializar uma penitenciária já existente e não projetada para este fim pode ser mais dispendioso do que conceber a planta penitenciária como uma **planta industrial**. Detalhes técnicos que são concebidos em função das necessidades de segurança e de disciplina podem ser incompatíveis com as necessidades do trabalho industrial. Assim, características do piso, altura dos portões, entrada, armazenamento e saída de cargas, capacidade energética instalada, dimensão dos reservatórios de água, dimensão das tubulações, tratamento de efluentes e de resíduos, ventilação e iluminação precisam ser apropriados à atividade industrial, respeitando-se as necessidades de segurança e de disciplina que a prisão requer.

O Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça, que avaliza as plantas penitenciárias, bem como as secretarias de Estado, possuem disposição para adotar soluções de engenharia e de arquitetura que permitam incorporar na construção de presídios os requisitos necessários para a implantação de infra-estrutura industrial.

Penitenciária industrial é o que se pode considerar como a mais adequada e mais completa das soluções para a questão penitenciária, podendo atuar em

todas as variáveis da execução penal, tais como auto-sustentabilidade da prisão e do preso, profissionalização, geração de renda, eliminação da ociosidade, possibilidade de vivência da cultura do trabalho, diminuição da violência interna, erradicação do tráfico e do consumo de drogas, diminuição da reincidência criminal e assistência ao egresso e à família.

A solução é particularmente interessante para empresas que estejam planejando sua primeira fábrica, ampliação da capacidade produtiva ou procurando novos estados ou municípios para se estabelecer. No Paraná, a empresa Azulbrás mantém aquela que é considerada a melhor experiência de industrialização de uma penitenciária brasileira, atuando no pólo moveleiro do estado.

Azulbrás

Contato: Lenice Matarelli Miranda

Rodovia PR 444 Km 3 – Arapongas – PR – Caixa Postal 202 – CEP 86700-970

Telefone: (43) 252-1455 — Fax: (43) 252-1918

e-mail: azulbras@azulbras.com.br

Indústrias nas prisões

Devido ao tamanho médio das penitenciárias brasileiras, maiores no Sudeste, médias no Sul e no Centro-Oeste e pequenas no Nordeste, um mesmo estabelecimento prisional pode precisar de diversas indústrias dentro de suas instalações, visando oferecer postos de trabalho à maioria dos presos. Em princípio, qualquer empresa pode obter permissão para instalar uma indústria ou parte dela dentro de um estabelecimento prisional, utilizando o espaço físico e a mão-de-obra prisional para a consecução de sua atividade-fim.

Penitenciárias agrícolas, por exemplo, geralmente instaladas em grandes propriedades rurais, desenvolvem alguma iniciativa na agricultura ou na pecuária, oferecendo condições para a instalação de agroindústrias, laticínios ou indústrias de beneficiamento.

As atividades ligadas à reciclagem, pelo grande volume de mão-de-obra que exigem, são particularmente apropriadas para o regime semi-aberto, pela possibilidade que os presos têm de realizar trabalhos externos de coleta, transporte, triagem e seleção de materiais.

Um exemplo de atividade produtiva nas prisões é a fábrica de móveis Pirajuí, que funciona na Penitenciária Dr. Walter Faria Pereira de Queirós, na cidade de Pirajuí. A fábrica conserta e restaura móveis escolares para a rede pública de ensino, em convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Justiça.

Pirajuí Móveis Escolares

Contato: Ivani Maria Bassotti, diretora-adjunta de Produção
Penitenciária Dr. Walter Faria Pereira de Queirós
Estrada Vicinal Prefeito Anibal Haman, Km 6 – Pirajuí – CEP 16500-000
Caixa Postal 54
Telefone: (14) 3150-1025

Oficinas de empresas

Uma empresa pode obter permissão para instalar uma oficina ou parte dela dentro de um estabelecimento prisional. Esta modalidade é adequada tanto para consecução de atividades-fim quanto de atividades-meio, como no caso de terceirização de serviços. Pode ser usada, por exemplo, por companhias que precisem fazer apenas a usinagem de peças, o acabamento, a montagem ou a embalagem de produtos, ou que tenham grande demanda por assistência técnica. Em um mesmo estabelecimento podem coexistir várias oficinas, todas regidas por contratos.

A empresa Regina Indústria e Comércio Ltda. possui oficinas instaladas nas penitenciárias de Presidente Prudente, Presidente Venceslau e Presidente Bernardes, empregando um total de quatrocentos presos na produção de embalagens para festas.

Regina Indústria e Comércio Ltda.

Contato: Roberto Luiz, gerente de Logística
Av. Joaquim Constantino, 3025 – Presidente Prudente – SP – CEP 19053-300
Telefone: (18) 229-5000
e-mail: robertoluiz@reginafestas.com.br

Projetos em parceria

Uma empresa pode celebrar acordo com o Patronato, o Conselho da Comunidade, uma igreja, escola, universidade ou ONG para desenvolver um projeto dentro de um estabelecimento prisional. Por meio de procedimentos simples, como um protocolo de intenções ou termo de cooperação técnica, o acordo pode ter como objetivo implantar um gabinete médico-odontológico, uma biblioteca, realizar uma pesquisa, oferecer capacitação para funcionários, professores e monitores presos, ou ainda prestar assistência aos familiares e egressos. Geralmente a entidade parceira executa a parte operacional, pois tem recursos humanos e *know-how* para tanto, precisando apenas do apoio financeiro de uma empresa.

O British Council, em parceria com o Ministério da Saúde, a University of London, a ONG inglesa People's Palace Projects e o Centro de Teatro do Oprimido, com recursos do The National Lottery Funding/UK desenvolve, desde 1998, o Projeto Drama, que já atendeu mais de 9.500 presos em 44 penitenciárias com orientações sobre prevenção às DSTs/Aids. A partir de 2001 o projeto passou a tratar também da temática dos direitos humanos, atendendo, inclusive, agentes de segurança penitenciária.

Projeto Drama

Contato: Heloisa Adário

Rua Dr. Vila Nova, 268 – São Paulo – SP – CEP 01222-020

Telefone: (11) 3150-1082

Patrocínio de projetos

Sem envolvimento direto com a prisão, uma companhia pode patrocinar projetos realizados ou a serem realizados dentro de um estabelecimento prisional. Esta solução é adequada para patrocínio de projetos nas áreas de arte, cultura, esportes, educação, saúde, bem como aquelas que não tenham relação com a atividade-fim da empresa. É oportuno lembrar que teatro, música, literatura e esportes são atividades bem-sucedidas dentro da prisão e que, mesmo sem qualquer patrocínio ou apoio, têm revelado talentos surpreendentes. Um protocolo de intenções é instrumento suficiente para disponibilizar alguns instrutores e uma verba, por tempo determinado, para a realização de um projeto em qualquer uma destas áreas. Tendo começo, meio e fim e sendo geralmente de baixo custo, tais projetos costumam provocar grandes impactos, sendo sempre apresentados como iniciativas isoladas capazes de gerar transformações qualitativas tanto no preso quanto na prisão.

A De Nadai Restaurante Industrial Ltda., em parceria com a História do Presente — Organização Paulista para Ações de Cidadania, patrocinou a montagem e apresentação da peça **O auto da compadecida**, dentro do Projeto Teatro nas Prisões, que montou e apresentou também **A pena e a lei**, ambas de Ariano Suassuna. Os espetáculos, montados e apresentados por presidiários do Centro de Observação Criminológica, foram exibidos no Tuca, no Teatro Sérgio Cardoso e no Teatro Castro Mendes, de Campinas, com amplo sucesso de palco e de crítica e transformações significativas na cultura prisional e na vida dos presos-atores.

De Nadai Restaurante Industrial Ltda.

Av. Dom Pedro I, 530 – Santo André – SP – CEP 09110-000

Telefone: (11) 4972-1166

website: www.denadai.com.br

Ações empresariais fora da prisão

As alternativas de inserção empresarial na política criminal e penitenciária não significam necessariamente a inserção da empresa, do executivo ou de seus funcionários dentro da prisão. A realidade extramuro afeta o preso e as condições de cumprimento da pena tanto quanto a promiscuidade causada pela superlotação, a violência e as drogas dentro do presídio, por vezes com impactos até mais significativos e determinantes.

A seguir vamos elencar algumas situações nas quais uma empresa pode atuar, com reflexos positivos na execução da pena e na operacionalização da política criminal e penitenciária.

Ações desenvolvidas por voluntários

Setores cujas atividades são preferencialmente visadas pelo crime, como bancos, se beneficiam, ainda que indiretamente, pelas ações e trabalhos de seus funcionários em favor da reabilitação do preso. A Ação pela Cidadania/Comitê Betinho dos Funcionários do Banespa, por exemplo, com receita oriunda da contribuição espontânea de seus mais de mil associados, empreendeu duas ações que refletem de forma positiva na imagem institucional do Banespa, apesar de este não ter participação direta nem no Comitê nem no fornecimento de recursos.

Na primeira das iniciativas, o Comitê arrecadou e doou o valor necessário para que a Apac de Atibaia (Associação de Proteção e Assistência Carcerária) construísse um galpão que hoje abriga as oficinas de trabalho, salas de aulas, refeitório e cozinha na cadeia pública do município, possibilitando sensível diminuição na ociosidade e na qualidade de vida dos 93 presos.

Na segunda iniciativa, o Comitê doou à penitenciária feminina da capital (SP) cinco microcomputadores, impressoras e os respectivos móveis, possibilitando que ali fosse instalado um curso de informática. A primeira turma já

atende vinte alunas, orientadas por professoras que também são presas, mas que acumularam experiências quando exerciam suas profissões em empresas.

O estado de São Paulo possui regulamentação específica sobre o trabalho voluntário, que pode ser prestado, inclusive, em setores administrativos. Vide também o manual publicado pelo Instituto Ethos, **Como as empresas podem implementar programas de voluntariado**.

Ação pela Cidadania/Comitê Betinho dos Funcionários do Banespa

Contato: José Roberto Barbosa

Rua João Bricola, 24, 26º andar – São Paulo – SP – CEP 01014-010

Telefone: (11) 3249-8171

Assistência a filhos de presos

A melhor forma de fazer com que uma pessoa presa cumpra sua pena sem sentimentos de revolta e de injustiça é ela saber que sua família e seus filhos estão em segurança, qualquer que seja o delito cometido. Entretanto, no universo das entidades de atendimento a crianças e adolescentes são raras as instituições do gênero, e as poucas existentes são quase ignoradas por empresas que têm seu foco de atuação principal na área da infância e juventude.

Se considerarmos que mais de 85% das mulheres presas são mães e que constituem o único sustentáculo de sua família, é fácil perceber o quanto a problemática social é agravada pela situação de abandono em que ficam as crianças após a prisão da mãe.

O Movimento de Assistência aos Encarcerados de São Paulo (Maesp) é a única entidade do gênero na cidade de São Paulo, em funcionamento há mais de 38 anos e que subsiste apenas das contribuições voluntárias da própria comunidade. Atualmente o Maesp mantém dois abrigos, atendendo 36 crianças cujos pais estão presos, algumas das quais passaram anos acolhidas, sendo já adolescentes.

Movimento de Assistência aos Encarcerados de São Paulo (Maesp)

Contato: Eli Antonia Xavier Bressianini, coordenadora-geral

Av. do Cursino, 338 – São Paulo – SP – CEP 04132-000

Telefone/Fax: (11) 5062-8007

Contribuições ao Fundo Penitenciário

A exemplo do que acontece na área da infância e juventude, a área penitenciária também possui um fundo setorial, cujas contribuições são dedutíveis do imposto de renda. Cada estado possui um Fundo Penitenciário, regulamentado por lei, sendo sua receita geralmente composta pelo recolhimento de fianças quebradas, multas judiciais e parcelas de custas processuais. Os fundos estaduais, vinculados às secretarias de Estado, representam recursos extra-orçamentários que podem ser aplicados no aperfeiçoamento do próprio sistema penitenciário, na formação de pessoal e na assistência a presidiários, egressos e seus familiares. Ao fazer uma contribuição, que pode ser regular ou periódica, a companhia pode sugerir aos gestores do fundo que tais recursos sejam preferencialmente aplicados em determinado estabelecimento ou tipos de programas e ações. A empresa também pode tomar parte nos órgãos de gestão do fundo.

Departamento Penitenciário Nacional

Ministério da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 624 – Brasília – DF –
CEP 70064-900

Telefones: (61) 429-3187/429-3601

website: www.mj.gov.br/depen

Experiências bem-sucedidas

Uberlândia (MG) – Projeto Acreditar e Agir

O Projeto Acreditar e Agir foi idealizado e coordenado pela empresária Ieda Marques, com o objetivo de proporcionar trabalho produtivo e remunerado para presos.

O núcleo inicial beneficiou diretamente sete presos da Colônia Penal Professor Jacy de Assis, em Uberlândia, que começaram fabricando capas de celulares, comercializadas pela Maxitel e sua rede credenciada.

O projeto foi iniciado em março de 2001, com o objetivo de recuperar e integrar socialmente o preso por meio do trabalho. A atividade produtiva e remunerada abriu novas perspectivas para o preso e pretende contribuir para a não-reincidência no crime quando ele ganhar a liberdade.

Ieda Marques afirma que a idéia surgiu em virtude das constantes rebeliões ocorridas em Uberlândia, em dezembro do ano passado. “Percebemos que a ociosidade é um dos grandes fatores que estimulam a rebelião e, por isso, resolvemos ajudar através da viabilização de trabalho remunerado para os presos”, conta a coordenadora.

Foi dar o ponto de partida e imediatamente várias empresas, todas iniciantes na questão penitenciária, aderiram ao projeto. Lideradas pela Teletri, de Ieda Marques, juntaram-se a Arezzo, o Center Shopping de Uberlândia, a American Express, a Maxitel e a TV Paranaíba, com o apoio da Câmara Municipal de Uberlândia. “Agora, buscamos conseguir parceiros que desenvolvam oficinas de novos produtos, pois os presos produzem, em média, cem capas por dia, que já são todas vendidas”, explica Ieda. A Teletri coordena a produção, a distribuição e a comercialização dos produtos.

A Maxitel garante a compra da produção, viabilizando a auto-sustentação do projeto. As lojas próprias e pontos-de-venda da operadora de telefonia celular

compraram, inicialmente, 4 mil capas de diversos modelos para aparelhos Nokia, Motorola e Ericsson.

O projeto também oferece apoio direto às famílias dos presidiários, por intermédio de visitas mensais. São fornecidas cestas básicas, doadas pela Arezzo, e nas datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal, as famílias recebem assistência especial da equipe do projeto.

O Center Shopping, em Uberlândia, disponibilizou espaço para a comercialização dos produtos. A loja, que vende a capa de celular por R\$ 4,00 a unidade, não tem fins lucrativos e está comercializando, em média, quarenta capas por dia.

Teletri Capas para Celulares

Contato: Ieda Marques

Av. João Naves de Ávila, 1331, Lj. 27 – Uberlândia – MG –
CEP 38408-100

Telefone: (34) 3214-9598

e-mail: imarques@maxitel.com.br

São Paulo (SP) – Ramblas Propaganda e Design em Papel

A advogada criminalista Dulce Ramos, há dez anos trabalhando com presos e egressos, tornou-se uma das empresárias mais festejadas junto ao sistema penitenciário paulista, a partir de uma idéia muito simples: pagar presos para fazer cartões de festas, cartões comemorativos e cartões personalizados. Em São Paulo são centenas de presos, de vários presídios, que prestam serviços à Ramblas Propaganda e Design em Papel, empresa criada e dirigida por Dulce Ramos. O trabalho consiste em produzir cartões tridimensionais, desenvolvidos especialmente para empresas, que os utilizam em lançamentos de produtos, convites, mensagens de final de ano etc. Lembrando a caprichosa arte japonesa do origami, os cartões são inteiramente montados à mão, utilizando tão-somente sistema de encaixe. Os presidiários recebem treinamento especial para sua confecção e ganham por unidade produzida, além de terem sua pena reduzida. Conhecidos como “arquitetura em papéis”, os cartões deram à Ramblas o prêmio Strathmore (nome

da fábrica de papel fornecedora da Casa Branca, nos EUA, que tem mais de cem anos de existência) e desde 1994 figura na Graphics Gallery, em Massachusetts. Com mão-de-obra de presos a Ramblas já desenvolveu cartões personalizados para grandes empresas, tais como AGF Brasil Seguros, ABN AMRO Bank, Avon Cosméticos, Nec do Brasil, Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), Gradiente, Fairway, Epson, ICI, Gugu Promoções, entre outras. A empresa contrata também pessoas que já saíram da prisão e que cumpriram integralmente suas penas. Em demonstração de apreço e de reconhecimento pelos trabalhos prestados, a Ramblas incentiva esses funcionários a criarem suas próprias oficinas de produção. Um motivo de orgulho para Dulce Ramos é o exemplo do egresso que conseguiu abrir uma oficina utilizando apenas a mão-de-obra de deficientes físicos, que, de outra forma, nunca encontrariam um lugar no mercado de trabalho.

Ramblas Propaganda e Design em Papel

Contato: Dulce Ramos

Av. Jurubatuba, 192 – Brooklin – São Paulo – SP –

CEP 04583-060

Telefones/Fax: (11) 5507-2298/5505-2560

website: www.ramblas.com.br

Florianópolis (SC) – Projeto Reciclando Homens

O projeto Reciclando Homens, da empresa Terra Fine Papers com o prédio masculino de Florianópolis, é uma das soluções que busca ajudar a reintegração social e profissional dos apenados como seres humanos capazes de criar e participar, de acordo com a Lei nº 7.210/84, da execução penal que objetiva a necessidade de proporcionar condições para a harmônica reintegração social do preso, como um reconhecido meio de prevenção da violência e de crimes.

Depois de ter trabalhado vinte anos com pesquisas e estudos sobre papel reciclado, em 1989 a professora da Universidade de Brasília, Zuleica Medeiros, iniciou a produção de papel artesanal em Florianópolis. Assim, nasceu a Indústria Papel Feito à Mão Terra, que logo se tornaria conhecida nacionalmente pela qualidade de seus produtos que sempre mantiveram as características originais de manufatura artesanal, mesmo quando passaram a ser produzidos em série. A de-

manda por produtos ecologicamente corretos permitiu que em pouco mais de três anos a produção aumentasse de 2.500 folhas/mês, no padrão A-4, para 42 mil folhas/mês. E a carteira de pedidos passou a incluir dezenas de grandes empresas de todo o país, além de vários clientes do exterior que começaram a pedir os produtos da Terra Fine Papers.

Zuleica percebeu a possibilidade de **reciclar homens reciclando lixo**, pois o aproveitamento deste é economicamente viável e sua reciclagem demanda muita mão-de-obra. Ela constituiu uma nova frente de luta contra o desemprego e o subemprego. Mais de 70% dos brasileiros vivem em desequilíbrio ecológico absoluto porque não conseguem ver atendidas suas necessidades básicas, mas é possível criar uma estratégia empresarial que equilibre preservação e combate à pobreza.

Sua visão é de que pobreza e degradação do meio ambiente estão estreitamente relacionadas, constituindo a pobreza o maior dos crimes ecológicos: um crime contra a natureza humana.

Sua estratégia para uma convivência empreendedora dentro do sistema penitenciário consiste em não questionar o crime nem o trabalho da Justiça, assim como não lê o que está escrito em cada pedaço de papel que sua empresa recicla. “Estamos à procura da vida! Da escuridão para a luz! Reciclamos papéis e papéis sociais, e até o sistema prisional”, enfatiza a empresária.

“Estamos no processo de tentar estabelecer uma ponte entre os dois mundos, o intra e o extramuros. É uma ponte que irá conduzir o preso para além do mundo prisional, para uma nova vida. Este é o nosso desafio. Uma reclusão empresarial voluntária, para desenvolver um projeto social, centrado na energia de questões que estão indo de encontro às preocupações sociais. Objetivamos criar o novo transformando o velho modelo prisional. Reciclar, reciclando. Nós acreditamos ser esta a chave das cadeias desta vida”, afirma Zuleica.

O processo produtivo da Papel Feito à Mão Terra sempre estabeleceu uma linha direta do lixo ao produto acabado, com a extração da celulose de plantas brasileiras renováveis e normalmente descartadas como resíduos urbanos. Entre as plantas mais utilizadas estão folhas de bananeira, bagaços de cana-de-açúcar, a coroa do abacaxi, grama, resíduos de flores e outros. Também são misturados aos resíduos restos de papel industrializado proveniente dos lixos de escritórios e de aparas da indústria gráfica. Por meio de um processo que envol-

ve várias etapas, todas ecologicamente corretas, o produto chega ao final da linha de produção com pH neutro e sem nenhum tipo de resíduo tóxico.

Com o domínio inicial da técnica e promovendo novas pesquisas e otimização dos processos produtivos, a empresa conseguiu desenvolver uma variedade de seiscentos papéis catalogados. E, acima de tudo, conseguiu quebrar o estigma do papel reciclado, provando que além da beleza estética com alto impacto visual, o papel pode ser de qualidade e duradouro, chegando a durar até dez vezes mais do que os industrializados.

Depois de ter a imagem de seus produtos reconhecida como vanguarda na conscientização ambiental, a Terra Fine Papers resolveu ir além. Só que dessa vez em direção ao social. Em novembro de 1997, iniciou um projeto de parceria com o presídio masculino de Florianópolis para que os papéis passassem a ser produzidos pelos presos. Hoje, a empresa possui metade de suas instalações dentro de presídios, ocupando mão-de-obra de presos em todo o estado de Santa Catarina, dentro do que Zuleica chama de convivência empreendedora. A meta para este ano é ampliar a produção do papel feito à mão. Serão implantadas unidades de produção junto às famílias dos ex-presos, utilizando o conhecimento já adquirido por eles, com financiamento do Badesc (Banco do Estado de Santa Catarina).

Terra Fine Papers Ltda.

Contato: Zuleica Medeiros

Rua Delminda da Silveira, 265 – Florianópolis – SC

CEP 88025-500

Telefone: (48) 333-3580

website: www.papeldaterra.com.br

e-mail: info@papeldaterra.com.br

Brasília (DF) – Programa dos Correios para Apenados

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) desenvolve um programa nacional em convênio com secretarias de Estado que cuidam da administração das prisões. O projeto possibilita a presos de regime semi-aberto a execução de tarefas como triagem de correspondência e serviços de apoio, capacitando-os, quando liberados definitivamente, a se reintegrarem à sociedade da melhor maneira possível.

Os presos recebem, além da remuneração mensal de até dois salários mínimos, benefícios como vale-transporte, vale-refeição e uniforme.

Atualmente o programa atende 115 presos, em dez diretorias regionais dos Correios, sendo os estados do Ceará e da Bahia os que possuem o maior número de beneficiados. Na Bahia o programa é desenvolvido há mais de dez anos. Para ingressarem no programa eles recebem uma autorização do Juizado da Vara de Execução Penal para que possam sair durante o dia e retornar à noite, no casos daqueles que estão em regime semi-aberto, e para acompanhamento e fiscalização, no caso dos egressos em liberdade condicional.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)

Contato: Vitor Câmara ou Marilena

SBN – Quadra 01 – Bloco A – Ed. Sede ECT – Brasília – DF
CEP 70002-900

Telefone: (61) 426-2336

e-mail: marilenas@correios.com.br

Guarapuava (PR) – Terceirização da administração

A Pires Segurança, tradicional empresa da área de segurança patrimonial, possui grande experiência acumulada em seleção, recrutamento e treinamento de pessoal de segurança, bem como em desenvolvimento de produtos e equipamentos do ramo. Com base nesse instrumental, criou a Humanitas Administração Prisional S/C Ltda., introduzindo no Brasil a primeira empresa privada especializada em administração penitenciária. Por meio de convênio com a Secretaria da Justiça do Estado do Paraná, a Humanitas passou a responder pela

administração da Penitenciária Industrial de Guarapuava, com capacidade para 240 presidiários. Seu trabalho envolve o atendimento aos presos no que se refere à alimentação, necessidades de rotina, assistência médica, psicológica e jurídica dos presidiários, mediante pagamento mensal do governo do Paraná.

O poder público é responsável pela nomeação do diretor, do vice-diretor e do diretor de disciplina, que supervisionam a qualidade de trabalho da empresa contratada e fazem valer o cumprimento da Lei de Execuções Penais. “Nós cumprimos aqui a jornada e a rotina de um diretor de unidade penal. O grande diferencial da penitenciária de Guarapuava é a possibilidade de cumprir a Lei de Execuções Penais”, afirma Dilse Sbrissia, diretora do presídio. A ressalva é importante, pois o cumprimento da lei eliminaria boa parte dos problemas que afetam o sistema penitenciário: superpopulação nas cadeias e falta de trabalho para os presos, situações que abrem espaço para corrupção e violência. Em um ano e meio de funcionamento, não houve um só caso de corrupção.

A penitenciária tem 117 funcionários. Em média, de 10% a 12% do efetivo encontram-se em licença médica, férias ou licença de trabalho. Evidentemente, em um estabelecimento penitenciário, por razões de segurança, a substituição de ausentes é obrigatória. Pelo contrato, com duração de dois anos e prorrogável, o Estado paga R\$ 297 mil mensais, algo em torno de R\$ 1.200 por preso. O custo médio com um preso no estado de São Paulo é de R\$ 750, e no Brasil é de R\$ 480.

Apesar do custo mais elevado, um indicador que deve ser considerado na avaliação desse trabalho é a taxa de reincidência criminal, que em Guarapuava é de 6%; em Maringá, no mesmo estado, é de 30%, enquanto a média nacional é de 70%.

Mais dois presídios semelhantes estão sendo construídos no Paraná: em Maringá e em Cascavel. A Humanitas responde também pela administração de uma penitenciária no estado do Ceará.

Pires Serviços de Segurança Ltda.

Contato: José A. de Castro (gerente geral)

BR 116, nº 14.056 – Curitiba – PR – CEP 81690-200

Telefone: (41) 333-5090

website: www.pires.com.br

Porto Alegre (RS) – Sistema de Identificação Biométrico

A Compuetra Ltda., fundada em 1986 no Rio Grande do Sul, com trinta funcionários e faturamento anual de 1,5 milhão de dólares, merece destaque na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. A empresa desenvolve produtos para aplicação nas áreas de biometria e sistemas de identificação civil e criminal.

Este sistema foi elaborado em parceria com a empresa americana Identix Corporated e Identificator Technology, líder no mercado internacional de soluções de biometria para captura, armazenamento e reconhecimento de impressões digitais. A finalidade é evitar fraudes, garantindo segurança na identificação de fluxo de pessoal, acessos físicos ou virtuais e outras aplicações (*e-commerce, e-business*).

No Brasil, a Compuetra desenvolveu três projetos na área de identificação criminal que recebem recursos financeiros do Ministério da Justiça, para serem desenvolvidos junto às secretarias de Justiça e Segurança dos estados e órgãos afins:

- RIC — Registro Único do Cidadão;
- Infoseg — Informações de Segurança;
- Infopen — Informações Penitenciárias, para modernização da gestão e da execução penal.

Sem interagir diretamente com o preso, com o egresso ou com seus familiares, o Sistema de Identificação Biométrica permite resolver alguns dos principais problemas da execução penal, como a rápida identificação e localização de presos dentro do sistema penitenciário, a centralização das informações em um mesmo local e a produção de estatísticas penitenciárias. A agilização destes procedimentos se reflete no maior rendimento do próprio sistema, menos desgastes para funcionários e advogados e menos tensão e ansiedade por parte do preso, que sabe que sua situação processual está sendo acompanhada dia-a-dia.

Compuetra Ltda.

Contato: Eduardo Bergman Scalco

Rua Beck, 56 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS
CEP 90130-030

Telefone: (51) 3231-4848

website: www.compuetra.com.br

São José (SC) – Projeto Cidadania em Cadeia

A Mensageiro dos Ventos — Harmonização de Ambientes, sediada em São José (SC), está em atividade desde 1990. A produção inicial de “birutas” e acessórios para decoração interior era de cem peças/mês. A partir de 1998, com a criação do Projeto Cidadania em Cadeia, a empresa passou a produzir 6.500 peças/mês. O projeto emprega atualmente 72 presos do presídio masculino de Florianópolis, em diversas etapas da produção.

A concepção e execução do projeto obedece ao idealismo dos proprietários da empresa, que admitem que “não há crime social maior do que a pobreza”. Selma Santos afirma que sua parceria com o estabelecimento prisional é “uma reclusão empresarial voluntária, objetivando gerar energias para criar o novo a partir da transformação do velho modelo prisional”. Na estimativa do dr. José Paulo Cavalcante Filho, ex-secretário-geral do Ministério da Justiça, que visitou o projeto, “cada preso mantido pelo Estado significa menos três crianças na escola e menos três pacientes nos hospitais. Cabe à sociedade definir onde aplicar os recursos arrecadados com seus impostos”.

Mensageiro dos Ventos

Contato: Selma Santos

Rua Doralice Ramos Pinho, 583 – São José – SC

CEP 88111-310

Telefone: (48) 246-2479

website: www.mensageirodosventos.com.br

Contagem (MG) – Projeto Fred: Transformando Drama em Trama

Com o apoio do Carrefour e da Cemig (Companhia Energética de Minas Gerais), a ONG Projeto Fred instalou, a partir de 1998, diversas oficinas na Penitenciária Nelson Hungria, no município de Contagem. Ali são confeccionadas tapeçarias típicas de Minas Gerais, utilizando-se materiais recicláveis e sobras de retalhos. A técnica da “trama sem nó”, desenvolvida pelo artista plástico Ivã Volpi, permite excelente laborterapia aos presidiários, resultando em peças de grande beleza estética e de razoável valor econômico. Os tapetes são comercializados em exposições organizadas pelos patrocinadores. Andréa Ambrósio, idealizadora e coordenadora do projeto, afirma que o objetivo desta parceria é “desenvolver nos presos a capacidade de atividade criativa, que estimule o resgate da autoestima, da autoconfiança e da cidadania”. Por meio de parcerias, Andréa quer expandir a iniciativa a outras penitenciárias.

Mais de 150 presos já foram formados pelo projeto, adquirindo capacidade para resgatar e preservar um elemento importante da cultura regional, com produções que são consideradas verdadeiras obras de arte. Vendidas em lugares cedidos pelo Supermercado Carrefour ou em exposições organizadas pela Cemig, esses presos encontraram uma forma criativa de sustentar suas famílias, sendo reconhecidos pela comunidade como verdadeiros artistas.

Cemig – Companhia Energética de Minas Gerais

Contato: Cecília Bhering, superintendente

Telefone: (31) 3361-6090

website: www.cemig.com.br

Carrefour

Contato: Luiz Augusto Machado, diretor

Telefone: (31) 3396-2280

website: www.carrefour.com

Santo André (SP) – Real Food: O preso como principal cliente

A Real Food Alimentação, tradicional empresa fornecedora de alimentos prontos para o sistema penitenciário paulista, utiliza mão-de-obra de presos. Fundada em 1972, na cidade de Santo André, no ABC, a empresa emprega, entre seus 450 funcionários, quatro egressos, 49 presos e um sentenciado que cumpre pena alternativa.

Em 29 anos de trabalho junto ao sistema penitenciário, a Real Food aprendeu “o caminho das pedras”. Partindo do pressuposto de que o preso é seu cliente preferencial, a empresa estreitou suas relações com esse público, desenvolvendo o que Helio Mattar, do Instituto Akatu denomina “sensibilidade biológica”. Inicialmente foi preciso discutir com a própria clientela a qualidade e a composição do cardápio das cinco refeições diárias que recebem; depois, a empresa precisou sensibilizar-se para as necessidades específicas desta clientela, como fornecimento de material esportivo e atendimento a seus familiares.

Na relação com seus fornecedores e prestadores de serviços, Anderson Christian Alves de Oliveira, diretor administrativo, informa que já consegue selecioná-los dentre aqueles que aceitam assumir compromissos com sua clientela, vencendo a tendência do empresariado brasileiro de afastar-se de toda e qualquer iniciativa que envolva preso e prisões. A Real Food está ciente de que é referência para muitos presos no momento da saída, e tem sido comum egressos penitenciários e seus familiares recorrerem à empresa para atendimento de necessidades específicas e mesmo em busca de emprego. Aos empresários que têm receio de contratar mão-de-obra de presidiários ou de egressos, Anderson afirma com muita convicção que “nós, empresários brasileiros sabemos mais do que ninguém o que é errar, falhar, perder, ganhar e sonhar com o sucesso, por isso devemos nos sensibilizar mais para a questão penitenciária, pois se não absorvermos estas pessoas de forma racional, iremos absorvê-las de outras formas”.

Desde 1998, com a ajuda de uma ONG local, a Real Food se propôs a recolocar os egressos no mercado de trabalho. Nas penitenciárias atendidas pela empresa que possuem cozinha interna, mais de 50% da mão-de-obra é constituída de presos, que trabalham junto com os outros funcionários. No caso dos egressos que procuram emprego na Real Food, eles são encaminhados ao departamento de Recursos Humanos e realizam todos os testes e entrevistas como qual-

quer candidato, sem privilégio algum. O único diferencial é que a empresa sabe que possuem antecedentes criminais e eles sabem que isso não será obstáculo para pleitear um emprego junto à Real Food. O primeiro egresso contratado pela empresa ocupa atualmente um cargo de confiança, conquistado por seus próprios méritos, e é reconhecido pelos demais funcionários. No início foi inevitável a dispensa de alguns egressos depois do período de experiência, pois não davam conta da tarefa a ser cumprida e revelavam dificuldades de integração. A companhia adota como regra não divulgar a vida pregressa de nenhum funcionário, mas depois que os egressos passam do período de experiência e já estão perfeitamente integrados e aceitos pelo grupo, a revelação não causa nenhum espanto, ocorrendo a aceitação imediata por parte de seus colegas de trabalho. Outra dificuldade relatada por Anderson refere-se às empresas-clientes. “Muitas delas exigem que nossos prestadores de serviços não tenham antecedentes criminais. Mesmo para alguns serviços internos da empresa não podemos disponibilizar a vaga a egressos, como motoristas que fazem entregas em penitenciárias. Por outro lado, existem mais vantagens do que desvantagens na utilização da mão-de-obra de presos e egressos. Eles possuem grande experiência de vida e são capazes de incentivar os demais funcionários a agirem com honestidade e a não se meterem em confusões, explicando um pouco da realidade da prisão ou mostrando que já viveram dificuldades muito maiores do que os colegas de trabalho eventualmente enfrentam, e que venceram.”

Uma empresa com forte presença na comunidade local, como é o caso da Real Food, não pode ignorar o impacto social de suas opções. “Sempre que divulgamos o nosso trabalho com egressos, despertamos muita simpatia e sensibilização junto às pessoas e empresas, pois responsabilidade social tornou-se o tema mais abordado no diálogo com as empresas, mas trabalho com presos e com egressos é o menos divulgado, e todos são unânimes em afirmar que todo mundo merece uma segunda chance”, afirma Anderson.

Real Food Alimentação

Contato: Anderson Christian Alves de Oliveira

Av. Pereira Barreto, 1400 – B. Pinheirinho – Santo André – SP
– CEP 09190-210

Telefone: (11) 4979-5550 – Fax: (11) 4979-5616

website: www.realfood.com.br

e-mail: anderson@realfood.com.br

Aracaju (SE) – Software de acompanhamento carcerário

A Compjur – Companhia de Tecnologia da Informática Jurídica Ltda. foi concebida com o objetivo de produzir softwares e prestar consultoria em informática para a área judiciária, jurídica e afins. Sua grande contribuição à política criminal e penitenciária consiste em ter desenvolvido os softwares PAC (Programa de Administração Carcerária) e o Netpac, utilizando-se de tecnologia digital para capturar fotos e impressão digital.

Esses softwares possuem em comum a facilidade de operacionalização e a integração das informações, bem como possibilitam que a execução penal deixe de ser uma atividade secreta e misteriosa.

Mesmo sendo concebido para uso da administração penitenciária, os benefícios para o preso, sua família e para a execução penal são evidentes, uma vez que a burocracia, o excesso de papéis e de formalidades e a distribuição das informações por tantos setores diferenciados e desarticulados entre si sempre resultam em prejuízo para o preso e para a qualidade dos serviços prestados.

Para os órgãos de administração, o PAC permite o registro de presos provisórios ou sentenciados, com associação de fotos, impressão digital, características físicas e apelidos, fazendo com que a localização da unidade prisional, ala, andar e a cela onde o preso se encontra seja imediata.

O software possibilita também o acesso dos técnicos ao histórico prisional de cada preso, o que permite acompanhar o cumprimento da pena, acompanhar e avaliar o comportamento, remissão de pena, além dos registros de ocorrências, tais como transferência, fuga, recaptura, falecimento e concessão de liberdade condicional. Isto facilita o trabalho de análise da situação de cada preso e a emissão de laudos e de pareceres sobre os pedidos encaminhados por eles.

A cada preso é atribuída uma agenda de compromissos, e ele não precisa deslocar alguém de sua família ou pagar advogados cada vez que precisa de um papel ou um documento.

A empresa possui equipe técnica qualificada na área jurídica (consultores) e capacitada para cada segmento da tecnologia da informação, com mais de treze anos de experiência no desenvolvimento de sistemas nesse campo.

Companhia de Tecnologia da
Informática Jurídica Ltda.

website: www.compjur.com.br

São Paulo (SP) – SOS Carentes dá assistência a egressos

O advogado Edivaldo Godoy, considerado um caso exemplar de recuperação de ex-presidiário, desenvolve hoje um trabalho-modelo voltado para pessoas que saem da prisão. Órfão de mãe aos sete anos, o garoto Edivaldo, ao completar doze anos, fugiu de sua casa em Catanduva. Em São Paulo, na região central da Luz, passou a pedir esmolas e depois entrou no mundo do crime, auxiliando em pequenos furtos. Em pouco tempo, já liderava uma quadrilha de 22 jovens. Recolhido à Febem, fugiu catorze vezes, até que aos dezessete anos liderou um motim na unidade de Mogi-Mirim.

Com dezenove anos, Edivaldo foi preso, acusado em dezesseis processos por furtos e assaltos e condenado a ficar recluso por mais de 62 anos. Cumpriu dez anos na Casa de Detenção, foi transferido para a Penitenciária do Estado, onde liderou uma rebelião, e permaneceu no isolamento por seis meses. Ao sair do isolamento, retomou seus estudos e, antes de deixar a cadeia, já estudava Direito no curso à distância da Universidade de Brasília.

Depois de passar dezoito anos preso, graças ao seu bom comportamento na Penitenciária de Franco da Rocha, foi beneficiado com reduções de pena, obtendo o direito de prisão em regime semi-aberto e, por fim, liberdade total por decreto presidencial. Em liberdade, regenerado e com a condição de cidadão refeita, concluiu o curso de Direito na Faculdade do Largo São Francisco, da USP. Atualmente, empenha todo o seu tempo na SOS Carentes, entidade que criou enquanto ainda era obrigado a dormir na cadeia (regime semi-aberto), fornecendo sopa para os moradores de rua e atendendo ex-presidiários que, como ele, não tinham sequer onde dormir quando saíam da prisão.

O objetivo da SOS Carentes é assistir homens, mulheres, crianças e idosos que vivem nas calçadas, ruas e viadutos de São Paulo em condições de extrema miséria. Atende, diariamente, uma média de 120 pessoas, fornecendo refeições, roupas, agasalhos, cobertores e também encaminhando para albergues, tratamento médico, casas de recuperação de drogados, cursos e retorno à cidade de origem. Por meio de convênios, parcerias e auxílio da comunidade, a instituição conseguiu recolocar diversos ex-presidiários no mercado de trabalho.

Desde sua criação a SOS Carentes já atendeu 3.250 pessoas moradores de rua. Em parceria com o Senai, a instituição formou 220 pessoas no curso de pintura de parede. A entidade não recebe apoio de órgãos governamentais, contando exclusivamente com doações da sociedade.

Associação SOS Carentes

Rua Cruzeiro, 371 – B. Funda – CEP 01137-000 – SP

Telefone: (11) 3612-3939 – Fax: (11) 3612-3945

website: www.siteamigo.com/beijaflor/instituicoes/soscarentes/soscarentes.htm

e-mail: soscarentes@ig.com.br



OUTRAS INICIATIVAS

- 
- Centrais de serviços
 - Projetos próprios da empresa
 - Engenharia e arquitetura
 - Pesquisa e desenvolvimento tecnológico
 - Medicina e saúde
 - Instituição do Prêmio Nacional de Melhores Práticas Penitenciárias

Centrais de serviços

Uma empresa pode obter permissão para instalar, até com exclusividade, uma central de serviços dentro de um estabelecimento prisional. É o caso de empresas que tenham necessidades de suporte logístico, como monitoramento de frotas, recepção, processamento e expedição de dados, mensagens e correspondências, controle de estoques, serviços de atendimento ao consumidor ou telemarketing, cuja natureza é estar ativo 24 horas por dia com uma grande equipe de funcionários em tarefas solitárias e repetitivas. Uma concessionária de serviços de fornecimento de energia elétrica, que em tempos de apagão precise de um amplo suporte de atendimento ao público 24 horas por dia e cuja demanda seja de 70 mil ligações diárias, mas que tem capacidade para atender apenas 3 mil é um exemplo. A empresa poderia instalar uma central 0800 dentro de uma penitenciária feminina e treinar as mulheres presas para atender a esta demanda.

Projetos próprios da empresa

Uma empresa pode obter permissão para desenvolver, com seus próprios recursos, um projeto dentro de um estabelecimento prisional. O caso é apropriado, por exemplo, para companhias que tenham necessidades de formação e treinamento de recursos humanos nas suas atividades-fim, formação de pessoal de nível técnico ou formação de cooperativas de serviços para atender suas atividades-meio. A modalidade aplicável aqui pode assumir o formato de um curso profissionalizante ou técnico, seja para formação inicial, para treinamento ou para requalificação profissional, inclusive utilizando-se de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e linhas de crédito semelhantes. Um simples contrato é suficiente para formalizar esta parceria, devendo estar implícita, nos casos citados, o aproveitamento da mão-de-obra formada ao final do cumprimento da pena.

Engenharia e arquitetura

Entre 1998 e 2000 foi iniciada, só no estado de São Paulo, a construção de 46 estabelecimentos penitenciários, gerando cerca de 25 mil novas vagas até o final de 2001. A tecnologia de construção penitenciária pode transformar as instalações prisionais em ambientes mais seguros, tanto do ponto de vista da sociedade quanto de quem precisa viver dentro delas, como funcionários, presos e seus familiares. Soluções simples de engenharia e de arquitetura possibilitam que as prisões tornem-se ambientes menos inóspitos, que diminuam a percepção de isolamento, de inutilidade e de depressão que costuma afetar os presos.

É possível afirmar que quase todas as prisões brasileiras precisam de reformas, ampliações ou adaptações. São circunstâncias favoráveis para a introdução gradual de novas concepções de engenharia e de arquitetura para instituições destinadas ao confinamento de pessoas. Assegurar melhores condições de vida na prisão é, em muitos casos, um pressuposto para a implantação de projetos de reabilitação, já que estes costumam ter sua eficácia comprometida quando os presos a que se destinam estão submetidos a condições precárias ou degradantes.

Entre as soluções adotadas está a eliminação de cantos de noventa graus no interior da cela, de forma a reduzir a sensação de enclausuramento, a pintura das paredes com cores agradáveis, o emborrachamento das grades para eliminação do ruído característico, a melhoria dos sanitários nas celas e a instituição de áreas especiais para visitas, de tal modo que a revista seja feita no preso, ao final do encontro com seus visitantes, evitando que estes sejam expostos a situações constrangedoras.

A primeira experiência brasileira em que recursos de engenharia e de arquitetura foram usados para atenuar os efeitos que a prisão exerce sobre o ser humano ocorreu na reforma da cadeia de Bragança Paulista, interior de São Paulo. As mesmas soluções de arquitetura e de engenharia, aprovadas pelo Ministério da Justiça e comprovadamente eficientes, foram aplicadas nos Centros de Ressocialização de Lins, Marília e Avaré, Sumaré, Limeira e Araçatuba, todos no estado de São Paulo.

Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (Apac)

Cadeia Pública de Bragança Paulista

Contato: Mário Spelta (arquiteto responsável)

Telefones: (11) 4034-0948 e (11) 4032-2110 (Giselda)

Pesquisa e desenvolvimento tecnológico

A prisão, como microcosmo de uma sociedade que ela própria desconhece, é também um grande laboratório onde questões básicas da natureza e do comportamento humano e social podem ser mais bem compreendidas. Entretanto, até hoje a prisão tem servido apenas de espaço para estudos acadêmicos, de caráter sociológico, psicológico ou pedagógico, geralmente por iniciativas isoladas de estudantes que pretendem obter seus títulos universitários.

Empresas tradicionalmente envolvidas em atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico poderiam contribuir socialmente de forma significativa se olhassem a prisão como um potencial campo de pesquisa.

A preocupação abrange também os setores mais afetados por decisões de caráter político, econômico e industrial que possuem forte impacto social, inclusive nas taxas de empregabilidade e de criminalidade.

Com exceção das empresas de telefonia, que recentemente foram chamadas a apresentar soluções técnicas para impedir o uso abusivo do celular dentro das prisões, raros são os exemplos de companhias que tenham desenvolvido pesquisas científicas com o objetivo explícito de resolver questões relativas ao preso ou ao sistema penitenciário.

Não se sabe, por exemplo, o número de agricultores sem-terra que fizeram do crime uma opção de vida, quantos trabalhadores oriundos do setor metalúrgico foram para a prisão depois de se verem desempregados ou quantos *office boys*, balconistas, vendedores e ambulantes estão na prisão, simplesmente porque não há pesquisas do gênero no Brasil. Sem a participação dos setores diretamente interessados, elas nunca serão feitas.

A produção de conhecimentos científicos, por meio de estudos e pesquisas setoriais, é uma forma de a empresa exercer sua responsabilidade social, fornecendo dados confiáveis sobre o seu setor para subsidiar a formulação de políticas públicas e para o planejamento, inclusive, de suas próprias ações e de sua área de atuação.

Medicina e saúde

Do ponto de vista clínico, Aids, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose, problemas gastrointestinais e micoses são as questões de saúde mais recorrentes e mais problemáticas dentro do sistema penitenciário. Do ponto de vista psicossocial, depressão carcerária, neuroses, psicoses e fobias são problemas que, de maneira geral, afetam todos os presos, inclusive funcionários e familiares, sem falar na dependência química decorrente do uso indevido de drogas.

A saúde deve ser considerada do ponto de vista físico, psicológico e mental e é fator determinante na qualidade de vida do preso. A universalização ao direito de assistência à saúde não contempla o preso, que só é alvo de atendimentos médicos, psicológicos ou psiquiátricos em casos extremos ou para efeito de elaboração de laudos à Justiça, não obstante a facilidade de propagação de doenças de alto potencial infeccioso.

Por razões de ordem ética e moral, não se admite a utilização de presidiários para testes de natureza científica, como remédios, drogas e aparelhos, mas o sistema penitenciário precisa e aceita programas complementares de saúde que atendam necessidades específicas, como adoção de métodos anticoncepcionais, saúde reprodutiva, prevenção às doenças sexualmente transmissíveis, assistência à gestante e à parturiente, erradicação de doenças, tratamento de alcoolismo e dependência química e educação em saúde.

O médico Dráusio Varela se tornou um dos pioneiros no desenvolvimento de programas de saúde dentro de estabelecimentos penitenciários, tendo relatado suas experiências e observações no livro **Estação Carandiru**, a ser transformado em filme pelo cineasta Hector Babenco.

A questão da saúde dentro do sistema penitenciário, inclusive os estabelecimentos de tratamento psiquiátrico e hospitais penitenciários, deve ser encarada como questão de saúde pública, podendo ser considerada pelas empresas que investem, preferencialmente, na área de saúde. A propósito, ver o manual **O que as empresas podem fazer pela saúde da mulher**, publicado pelo Instituto Ethos.

Instituição do Prêmio Nacional de Melhores Práticas Penitenciárias

O sistema penitenciário brasileiro precisa, sobretudo, de bons exemplos. Eles existem, mas são poucos e quase sempre obscurecidos pelos maus exemplos. Some-se a isto o fato de no Brasil não haver nenhum indicador de qualidade, elaborado por fonte independente e idônea, que auxilie a sociedade, investidores e o próprio governo a avaliar a eficácia das diversas ações empreendidas dentro do sistema penitenciário.

Acreditamos que um esforço empresarial no sentido de identificar, em diversas categorias, pessoas, projetos, empresas, programas, autoridades e estabelecimentos que melhor cumpram a execução penal possa alavancar no país um movimento de transformação muito mais útil do que qualquer projeto ou ação isolada.

O Brasil descobriu que as boas práticas sociais, quando tornadas públicas, reconhecidas e socializadas, possuem grande poder de multiplicação. O setor empresarial e todos os ramos da atividade econômica possuem suas formas de reconhecimento às boas práticas, e muitas destas são cobiçadas, tanto por empresas quanto por profissionais.

O Instituto Latino-Americano para Prevenção ao Delito e Tratamento do Delinqüente (Ilanud) é a agência da ONU para as questões relativas à aplicação e ao cumprimento de penas e possui todo o *know-how* para executar e gerenciar um Prêmio Nacional de Melhores Práticas Penitenciárias, podendo atender as empresas que queiram patrociná-lo.

No momento em que setores da sociedade atacavam o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo, sugerindo ser ineficaz para o tratamento do adolescente que comete atos infracionais, o Ilanud lançou, com o apoio de diversas empresas, o Prêmio Sócio-Educando, agora em sua terceira edição, que permitiu identificar no Brasil exemplos positivos de aplicação das medidas socioeducativas.



**SISTEMA
PENITENCIÁRIO
E CRIMINALIDADE**

- 
- **Noções básicas sobre o sistema penitenciário brasileiro**
 - **Avaliação do trabalho prisional**
 - **Os números da criminalidade**
 - **Relação entre criminalidade e desemprego**
 - **Prestação de serviços à comunidade e as penas alternativas**

Noções básicas sobre o sistema penitenciário brasileiro

Sistemas penitenciários estaduais

No Brasil não é correto falarmos de um sistema penitenciário brasileiro, porque o que existe são sistemas penitenciários estaduais, sendo que em um mesmo estado podem coexistir diversos sistemas; um que cuida dos condenados em definitivo, outro que cuida dos presos provisórios, um terceiro que cuida das penas alternativas e, como um sistema à parte, as prisões destinadas a policiais militares e civis.

O caráter federativo do sistema prisional é dado pela legislação e pelos órgãos normativos federais — Código Penal Brasileiro, Lei de Execução Penal, Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) —, que traçam as diretrizes e formulam a política setorial a ser executada por todas as unidades da federação, e um Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), que capta recursos para distribuir aos estados.

A sistemática de financiamento, custeio e manutenção do sistema penitenciário recai sobre os governos estaduais e federal, que empregam recursos dos fundos penitenciários estaduais e nacional. Não obstante os amplos objetivos destes fundos, visando dar eficácia a todos os dispositivos da Lei de Execução Penal, seus recursos são destinados, preferencialmente, para a construção de novas penitenciárias.

As verbas dos fundos devem ser destinadas à construção, reforma e ampliação das prisões, formação e treinamento de pessoal, compra de material permanente, instalações de oficinas, assistência ao preso e ao egresso carentes e assistência às vítimas, conforme previsão da Lei de Execução Penal.

Os fundos estaduais têm sua receita composta por dotação do fundo nacional e pela arrecadação das multas aplicadas em processos criminais. Como a maioria dos condenados é pobre, poucos são os que efetivamente recolhem essas multas.

Além da dotação orçamentária própria da secretaria executiva responsável pela administração penitenciária, os recursos do fundo nacional são oriundos de outras fontes. O fundo recebe dotação do Ministério da Justiça, os bens e valores confiscados pela União ou a ela alienados, as fianças quebradas ou perdidas, as multas judiciais, 50% das custas judiciais recolhidas em favor da União e 3% do rateio das loterias da Caixa Econômica Federal.

Apenas os estados de São Paulo, Minas Gerais e o Distrito Federal possuem fundações estaduais de assistência ao trabalhador preso (Funap). Elas são responsáveis pela educação, trabalho, produção, prestação de serviços, comercialização de produtos e serviços e alocação de mão-de-obra prisional, auxiliando também o estado na geração de receitas e no gerenciamento de recursos extra-orçamentários, respondendo ainda pela celebração dos termos de parceria com órgãos públicos ou com empresas que queiram utilizar a mão-de-obra do preso. Nos estados em que não há fundações desse gênero, estes entendimentos são feitos diretamente pela Secretaria de Estado ou com o diretor de cada estabelecimento penitenciário.

Empresas e investidores podem, igualmente, se articular com os conselhos da comunidade (que deve existir em cada estabelecimento prisional), com as Apacs (Associação de Assistência e Proteção ao Condenado) ou com ONGs que atuam no sistema penitenciário e que estão sob controle da sociedade.

Quadro demonstrativo das unidades prisionais brasileiras

Casa de Detenção	Destina-se à custódia de réus que estejam respondendo a processos perante a justiça criminal e daqueles que tenham sido autuados em virtude de prisão em flagrante.
Penitenciária	Destina-se ao cumprimento, por presos do sexo masculino ou feminino, de penas privativas de liberdade em regime fechado ou semi-aberto, podendo ser de segurança máxima, média e mínima. Todas possuem espaços para instalação de fábricas e oficinas que podem ser exploradas pela iniciativa privada.
Casa de Custódia e Tratamento	Destina-se ao cumprimento da medida de segurança e à realização de exames de sanidade mental. Pode ainda receber presos que não se adaptarem ao regime a que estiverem sujeitos, para tratamento, bem como internos dos hospitais de custódia e tratamento, a título de estágio experimental ou por inadaptação ao regime penitenciário.
Centro de Readaptação	Destinado a receber, em regime fechado, presos condenados, do sexo masculino, de alta periculosidade, ou que tenham revelado inadaptação ao trabalho reeducativo nos respectivos estabelecimentos onde se encontram.
Hospital de Custódia e Tratamento	Destina-se ao cumprimento de medida de segurança, para inimputáveis, do sexo masculino e feminino, realização de exames de sanidade mental em indicados ou réus de ambos os sexos.
Hospital Penitenciário	O tratamento ambulatorial de presos geralmente é feito por hospitais próprios que atendem exclusivamente a população prisional.
Penitenciárias Compactas	Construídas para receber os presos da Casa de Detenção de São Paulo, após sua desativação, são onze estabelecimentos de segurança máxima, com capacidade para 768 presos, localizadas no interior do estado; possuem espaços próprios para instalação de pequenas fábricas e oficinas que podem ser exploradas pela iniciativa privada.
Centro de Detenção Provisória	Existentes no estado de São Paulo, são prisões de segurança média, para presos provisórios, com capacidade para 768 presos.
Centro de Ressocialização	Existentes no estado de São Paulo, são prisões de segurança média, para 210 presos, administrados em parceria entre Estado e sociedade civil, por meio das Apacs. Cada CR possui espaço para quatro oficinas, que podem ser exploradas pela iniciativa privada.
Colônia Agrícola ou Industrial	Destina-se ao cumprimento do estágio final, em regime semi-aberto, da pena de privação de liberdade

Fonte: Conselho de Cidadania do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo, 2001.

Órgãos responsáveis pela formulação da política criminal e pela execução penal

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), vinculado ao Ministério da Justiça, e os conselhos estaduais de Política Criminal e Penitenciária são os órgãos responsáveis pela formulação das diretrizes da política setorial, que nos últimos anos têm se limitado à construção de novos estabelecimentos penitenciários, mas que possuem como principal atribuição criar as condições necessárias para que União, estados e municípios possam bem cumprir a execução penal.

A legislação básica para a execução penal é composta pelos seguintes instrumentos:

- Constituição federal;
- Código Penal Brasileiro, que define os crimes e as penas;
- Código de Processo Penal, que define o rito processual;
- Lei de Execução Penal, que define as formas de cumprimento da pena;
- leis ordinárias, como a Lei dos Tóxicos, Lei dos Crimes Hediondos e outras.

São órgãos aplicadores da legislação penal:

- as varas criminais em primeira instância e os juizados especiais criminais;
- os tribunais de alçada criminal, em segunda instância;
- o Tribunal de Justiça do Estado, em segunda instância;
- Superior Tribunal de Justiça;
- o Supremo Tribunal Federal.

São órgãos executores da política criminal e penitenciária:

- o governo do Estado, por intermédio das secretarias estaduais;
- o Poder Judiciário, por meio das varas das execuções criminais.

São órgãos fiscalizadores da política criminal e penitenciária:

- o Ministério Público;
- o Conselho Penitenciário.

São órgãos auxiliares da execução penal:

- o Conselho da Comunidade;
- o Patronato;
- as fundações estaduais de amparo ao trabalhador preso.

Avaliação do trabalho prisional

Indicadores de avaliação

Como em qualquer atividade empresarial, a opção pelo trabalho no interior da penitenciária precisa ser precedida de indicadores de avaliação. Alguns destes indicadores, como produtividade, absenteísmo e custo homem-trabalho são idênticos aos adotados na atividade empresarial, mas a efetividade da responsabilidade social da empresa, neste caso, pode e deve ser medida por indicadores próprios do universo prisional.

O mais importante e evidente destes indicadores é a taxa de reincidência criminal. Primeiro é preciso advertir que no Brasil não há dados confiáveis sobre reincidência criminal, havendo apenas estimativas que informam ser entre 50 e 75% a taxa daqueles que cumprem suas penas, cometem novos crimes e retornam para a prisão. Trabalho durante o cumprimento da pena e empregabilidade após a saída do presídio são os remédios simples e eficazes para reverter esta taxa.

A taxa de ocupação da mão-de-obra prisional é indicador importante, pois se confronta com um dos principais problemas da prisão, que é a ociosidade. Na falta de uma solução estrutural para este problema, os diretores prisionais buscam levar, a qualquer preço e por qualquer meio, o máximo de empresas para dentro do estabelecimento que dirige, no afã de aumentar os postos de trabalhos disponíveis.

Cada estado da federação adota parâmetros próprios para definir o tamanho da penitenciária e sua capacidade populacional. São condenadas pela ONU penitenciárias com capacidade superior a mil presos ou que sejam instaladas em locais de difícil acesso. No estado de São Paulo, por exemplo, o tamanho-padrão das penitenciárias é de 10.000 m² para o terreno, capacidade para 768 presos e localização próxima aos centros urbanos. Para a plena ocupação da mão-de-obra

prisional, considera-se que cerca de 30% dos presos possam ser ocupados em serviços da própria prisão, como cozinha, lavanderia, limpeza, manutenção e tarefas administrativas, podendo os demais cumprirem turnos de trabalho.

Outro indicador de grande importância refere-se à redução da defasagem escolar. Se na população em geral o Brasil tem cerca de 17% de analfabetos, na prisão esta taxa sobe para quase 30%. O investimento na escolarização dos presidiários, com os recursos técnicos da educação de adultos, que reforça o saber popular e os conhecimentos práticos adquiridos ao longo da vida constituem ferramentas eficazes para a reabilitação.

Trabalhando-se com estes três indicadores e tendo como meta a redução da reincidência criminal, a universalização do direito ao trabalho e a universalização da educação dentro da prisão, pode-se acompanhar os progressos alcançados pelo trabalho de apoio ao preso.

Os números da criminalidade

Estatísticas referentes à criminalidade em São Paulo e no Brasil

O ano de 1999 foi no Brasil o mais violento do século. A pesquisa **A macroeconomia da violência**, feita pelo professor Ib Teixeira, da Fundação Getúlio Vargas, apurou que os assassinatos no Brasil cresceram 54.000% do início do século até hoje, enquanto os casos de óbitos aumentaram 82%; as mortes por câncer, 300%; mortes por doenças do coração, 450%; e mortes por doenças intestinais, 500%. “A expectativa de vida do brasileiro foi reduzida graças à banalização do crime, à impunidade e ao descaso dos governantes no combate a violência”, afirma o autor.

Em todo o país foram roubados 371 mil veículos — 229 mil somente em São Paulo —, mais do que o total de carros fabricados anualmente no Uruguai, Chile, Peru, Equador e Colômbia juntos. A pesquisa comparou o número de assassinatos no Brasil com outros países do Terceiro e do Primeiro Mundo. Enquanto no ano passado em São Paulo ocorreram 12 mil homicídios — mil por mês —, em Santiago, capital chilena, foram registrados apenas doze. Em Buenos Aires, na Argentina, aconteceram quinze assassinatos e em Nova York, nos Estados Unidos, oitocentos. Em São Paulo foi registrada a média de 69 homicídios para um grupo de 100 mil habitantes, contra 0,21 na Alemanha, 0,13 na Inglaterra e 6,4 nos Estados Unidos.

Relação entre criminalidade e desemprego

Nos momentos em que as taxas de desemprego e os índices de criminalidade apresentam tendências de crescimento, parece razoável supor que os dois fenômenos estejam intimamente relacionados. Não é preciso fazer nenhuma pesquisa sofisticada para perceber que uma taxa elevada e constante de desemprego que se mantenha durante muito tempo tenderá a levar para o mundo do crime pessoas — principalmente jovens — que de outro modo estariam participando do mercado do trabalho.

No entanto, é preciso fazer algumas considerações gerais sobre de que forma desemprego e criminalidade se relacionam, para desfazer certos equívocos, como pretender que exista uma relação direta e imediata entre ambos.

Nos dois estudos realizados pelo Ilanud sobre a questão do desemprego e criminalidade na Grande São Paulo — um tomando por base sessenta meses entre 1985 e 1989 e outro abrangendo treze anos de evolução de ambos os fenômenos entre 1985 e 1997 —, a constatação geral foi de que, sob certas condições da economia, existe correlação entre os dois fenômenos, ainda que os efeitos do desemprego sobre a criminalidade não sejam imediatos.

A perda do emprego em um dia não significa que o desempregado passe a furtar ou roubar no dia seguinte. O recém-desempregado tentará obter uma nova colocação no mercado de trabalho durante a vigência do salário-desemprego. No caso de não obtê-la, tentará recorrer a um subemprego, às economias pessoais, à ajuda de parentes e amigos etc. Quando o salário-desemprego, as economias pessoais e os recursos para transporte, compra de jornais e visitas a agências de emprego e empresas e demais estratégias de sobrevivência se esgotam é que o crime passa a ser uma alternativa.

Este processo pode levar meses ou mesmo anos, dependendo do indivíduo. O desemprego de hoje talvez só venha a se refletir nas taxas de criminalidade daqui a muito tempo, e a criminalidade atual é o fruto do desemprego de períodos passados. E mais: a relação não é imediata nem se manifesta em todo e qualquer tipo de criminalidade. Pesquisas realizadas em outros países e replicadas em São Paulo pelo Ilanud sugerem que a relação do desemprego com a criminalidade é maior nos crimes contra o patrimônio, principalmente o furto. Em outras palavras, existe uma “iniciação” que começa com os delitos menores e que só depois evolui para crimes mais complexos e mais violentos. É mais provável imaginarmos este desempregado furtando objetos em lojas, passando cheques sem fundo ou negociando produtos oriundos de furto ou roubo do que praticando assaltos à mão armada ou seqüestros.

Estes efeitos só são perceptíveis em pesquisas longitudinais, compreendendo determinados períodos, principalmente quando ocorrem mudanças abruptas — para melhor ou para pior — nas taxas de desemprego ou nos anos que marcam a inversão de tendências. Nos períodos em que as mudanças são pequenas em magnitude ou que estão compreendidos dentro de um ciclo de recessão ou de prosperidade, os efeitos não são tão perceptíveis.

De 1981 a 1983, por exemplo, o país atravessou uma forte recessão, com crescimento negativo no PIB e desemprego elevado durante três anos. De 1984 a 1986 a economia reagiu, havendo recuperação do nível de emprego e taxas positivas de crescimento do PIB. Seguindo o mesmo movimento, os furtos, que vinham aumentando entre 1981 e 1983, caíram por três anos consecutivos entre 1984 e 1986. Quando em 1986, no auge do Plano Cruzado, a taxa de desemprego total na Grande São Paulo diminuiu de 12,2% para 9,6%, a taxa de furtos, também na Grande São Paulo, caiu em cerca de 14%. Não por acaso, este também foi o

ano de maior crescimento do PIB na década. Com o fracasso do Plano Cruzado em 1987, os furtos e os crimes em geral retomaram a tendência de crescimento. Encontramos um exemplo inverso ao de 1986 em 1992, quando a recessão retraino o mercado de trabalho e a quantidade de furtos aumentou em cerca de 7%.

Fazendo uma comparação com a economia, poderíamos dizer que existem criminosos flexíveis e inflexíveis. O criminoso profissional é de certo modo inflexível com relação às variações no mercado de trabalho. Mesmo que estejam sobrando postos de trabalho, eles não abandonarão a carreira criminosa. Portanto, as variações no mercado de trabalho só tenderão a afetar aqueles indivíduos que poderíamos qualificar de delinquentes “eventuais”, que se alternam entre o mundo do crime e o mercado de trabalho, conforme a disponibilidade de empregos no mercado.

Mais do que o trabalhador que perde seu emprego a certa altura da vida profissional, o contingente anual de criminosos é engrossado pela massa de jovens que jamais ocuparam uma vaga no mercado formal de trabalho. É aí que o desemprego revela sua face mais perversa. Para estes é que é preciso pensar em alternativas ao crime. Caso contrário, em futuro não muito distante, este contingente de desempregados cobrará da sociedade, de uma forma ou de outra, aquilo que lhes foi negado.

Prestação de serviços à comunidade e as penas alternativas

Nos meios políticos, jurídicos e de especialistas há uma posição majoritária quanto à conveniência da substituição da pena de privação da liberdade por penas chamadas alternativas. Estas posições são lógicas e coerentes com o quadro da realidade brasileira, onde identificamos uma proporção muito grande dos chamados **delinquentes eventuais**, isto é, pessoas que cometeram um crime pela primeira vez, que cometeram crimes de pequeno potencial ofensivo, como lesões corporais, homicídios culposos, receptação de produtos oriundos de crimes, falsificação de documentos ou pequenos furtos, cujas penas são inferiores a quatro anos de reclusão.

Some-se a isto a média de idade da população prisional – 25 anos –, os riscos de o indivíduo sair da prisão pior do que entrou, os riscos cada vez maiores de o Estado ser civilmente responsabilizado por não proteger a integridade física, moral e psicológica de pessoas judicialmente colocadas sob sua custódia.

As estatísticas são todas favoráveis, demonstrando significativa redução de custos, taxa insignificante de reincidência e maior acatamento das obrigações impostas. Este instrumento, entretanto, não é pacificamente acatado por setores da polícia e do Poder Judiciário, que preferem endurecer as penas a abrandá-las. Outra razão que faz com que os tribunais não apliquem as penas alternativas com mais frequência é a falta de programas específicos, de vagas ou de postos de trabalho para encaminhar as pessoas sentenciadas.

As modalidades de penas alternativas podem ser:

- prestação de serviços à comunidade;
- interdição temporária de direitos;
- limitação do final de semana.

A pena mais comumente aplicada e que tem se mostrado mais eficaz é a de prestação de serviços à comunidade. Geralmente o juiz determina a prestação de serviços que estejam relacionadas com a formação ou com as habilidades do

sentenciado e, preferencialmente, com o crime praticado, como se fosse uma medida socioeducativa.

Devido às suas características específicas, a prestação de serviços tem carga horária limitada e não prevê nenhuma remuneração, nem a incidência de encargos trabalhistas ou previdenciários. A responsabilidade da empresa que recebe pessoas nesta condição é a de ter um profissional de referência que supervisione o trabalho a ser executado, controlando a frequência e o desempenho daquele que cumpre a pena.

O perfil das pessoas sentenciadas à prestação de serviços à comunidade indica uma formação de nível técnico para baixo, havendo, com menos frequência, médicos, advogados, engenheiros e outros profissionais de nível superior.

Hoje a maioria dos órgãos públicos absorve esta demanda, havendo déficit de mais de 75% de vagas. Seria desejável que empresas privadas também passassem a atender esta demanda, inclusive em seus projetos sociais e de voluntários, como uma franca demonstração de apoio à lei e de que as penas alternativas se constituem em instrumentos jurídicos válidos no combate à pequena criminalidade.



ANEXOS

- 
- 1 - Empresas citadas no manual
 - 2 - Contatos com dirigentes de sistemas penitenciários
 - 3 - O Sistema Penitenciário na Internet

1 – Empresas citadas no manual

- Azulbrás Indústria de Móveis, página 45
- Pirajuí Móveis Escolares, página 46
- Regina Indústria e Comércio Ltda., página 46
- De Nadai Restaurante Industrial Ltda., página 48
- Teletri Capas para Celulares, página 53
- Ramblas Propaganda e Design em Papel, página 54
- Terra Fine Papers Ltda., página 56
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), página 57
- Pires Serviços de Segurança Ltda., página 58
- Compuetra Ltda., página 59
- Mensageiro dos Ventos – Harmonização de ambientes, página 60
- Cemig – Companhia Energética de Minas Gerais, página 61
- Carrefour, página 61
- Real Food Alimentação, página 63

2 – Contatos com dirigentes de sistemas penitenciários

ACRE

Complexo Prisional Francisco D'Oliveira Conde

Departamento do Sistema Prisional
Felismar Mesquita Moreira
Telefone: (68) 229-2121
website: www.ac.gov.br

ALAGOAS

Departamento do Sistema Prisional

José Luiz Vasconcelos
Telefones: (82) 326-6640 e 326-6818
website: www.ssp.al.gov.br/

AMAZONAS

Coordenadoria do Sistema Penitenciário do Estado

Alberto Petrônio Benevides de Carvalho
Telefone: (92) 611-1561

AMAPÁ

Complexo Penitenciário do Estado

Luiz Gonzaga Pereira da Silva
Telefones: (96) 261-1697 e 261-1641
website: www.prodap.org.br/Seg-publica.htm

BAHIA

Superintendência de Assuntos Penais

Arnaldo Camardelli Agle
Secretaria de Segurança Pública
Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, 400,
Salvador
CEP 41750-300
Telefone: (71) 370-4135
website: www.sp.ba.gov.br

CEARÁ

Subsecretaria de Justiça do Estado

José Bento Laurindo de Araújo
Telefone: (85) 252-2742
website: www.sspdc.ce.gov.br

DISTRITO FEDERAL

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

Adalberto Monteiro
Diretor executivo
Rodovia DS 465, Km 04 — Fazenda Papuda
CEP 71610-000
Telefones: (61) 335-9959 e 322-2120

ESPÍRITO SANTO

Superintendência dos Estabelecimentos Penais

Paulo José Soares Cerpa
Telefone: (27) 250-7104
website: www.es.gov.br

GOIÁS

Agência Goiânia do Sistema Prisional

Rodrigo Gabriel Moisés
Telefones: (62) 545-2525 e 545-2546
e-mail: agenciaprisional@cultura.com.br

MARANHÃO

Superintendência de Assuntos Penais

Válber Muniz
Secretaria de Segurança Pública
Av. dos Franceses, s/nº — Outero da Cruz
São Luís
CEP 65036-283

MATO GROSSO DO SUL

Departamento do Sistema Penitenciário

Gustavo David Gonçalves
Parque dos Poderes Bl. IV — 1º andar
Campo Grande
CEP 79031-902
Telefone: (67) 751-8045
website: www.sejusp.ms.gov.br

MATO GROSSO

Coordenadoria do Sistema Prisional do Estado

José Bento Martins Filho
Telefone: (65) 644-1969
website: www.mt.gov.br/hm/seguranca1.htm

MINAS GERAIS

Superintendente da Organização Penitenciária

Roberto Gonçalves Pereira
Telefones: (31) 282-3680 e 282-7338
website: www.seso.mg.gov.br

PARANÁ

Coordenadoria do Departamento Penitenciário do Estado

Lauro Luiz Cesar Valeixo
Telefone: (41) 252-0191
website: www.pr.gov.br/sesp/ email: sesp@pr.gov.br

PARÁ

Superintendência do Sistema Penal

José Alyrio Wanzeler Sabba
Telefone: (91) 224-6726
website: www.segup.pa.gov.br

PARAÍBA

Coordenação do Sistema Penitenciário

Jair César Coelho de Miranda
Telefone: (83) 241-8437

PERNAMBUCO

Superintendência do Sistema Penitenciário

Geraldo Severino da Silva
Av. Rui Barbosa, 1599
Recife
CEP 52050-000
Telefone: (81) 3241-6093
website: www.fisepe.pe.gov.br/sbs

PIAUÍ

Superintendência de Serviços Penitenciários

Milton Lima Neto
Telefone: (86) 218-4744
website: www.policiaivil.pi.gov.br

RIO DE JANEIRO

Departamento do Sistema Penitenciário

Luiz Antonio
Rua Barão de Itambi, 60, 9º andar
Rio de Janeiro
CEP 22231-000
Telefone: (21) 551-1646

RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria da Administração Penitenciária do Estado

Rogério Coutinho Madruga
Telefone: (84) 232-1765
e-mail: rogério.madrugada@rn.gov.br
website: www.ssp.rn.gov.br

RIO GRANDE DO SUL

Superintendência do Sistema Penitenciário

Airton Aloisio Michels
Telefone: (51) 211-2844
website: www.sjs.rs.gov.br

RONDÔNIA

Superintendência da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado

João Ribeiro da Silva Neto
Telefone: (69) 229-4073

RORAIMA

Departamento do Sistema Penitenciário

Silvino Lopes da Silva
Telefone: (95) 623-1444

SANTA CATARINA

Diretoria de Administração Penal do Estado

Sergio Luiz de Oliveira
Telefone: (48) 224-5788
website: www.sc.gov.br/webssp

SÃO PAULO

Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Berenice Maria Giannella
Diretora executiva
Rua Dr. Vila Nova, 268
São Paulo – SP
CEP 01222-020
Telefones: (11) 259-1050 e 3150-1083
website: www.admpenitenciaria.sp.gov.br

SERGIPE

Departamento do Sistema Penitenciário

João Bosco Santos
Av. Beira Mar, 180 — Praia 13 de Julho
Aracaju
CEP 49020-010
Telefones: (79) 214-0845 e 211-9930
website: www.ssp.se.gov.br

TOCANTINS

Coordenação do Sistema Penitenciário

Manoel Messias Teixeira
Quadra 104 Sul, conj. 04, Lote 7, Térreo
Palmas
Telefone: (63) 218-1844
website: www.ssp.to.gov.br
<http://www.ssp.to.gov.br/>

3 – O Sistema Penitenciário na Internet

História do Presente — Organização Paulista para Ações de Cidadania

ONG dedicada a estudos, programas e ações no sistema penitenciário paulista.

<http://www.historiadopresente.org.br>

Conjuntura Criminal

Site com estudos, publicações, artigos e links para organizações nacionais e estrangeiras que lidam com a questão penitenciária.

<http://www.conjunturacriminal.com.br/links.htm>

GECCS — Grupo de Estudos sobre Criminalidade e Controle Social

Programas de pesquisa, banco de dados sobre Minas Gerais e artigos.

<http://www.est.ufmg.br/geccs/geccs.html>

Ilanud — Instituto Latino-Americano para Prevenção ao Delito e Tratamento do Delinqüente

Programas de pesquisa, publicações, estatísticas criminais e artigos.

<http://sites.uol.com.br/ilanud/>

NEV — Núcleo de Estudos da Violência/USP

Programas de pesquisa, estudos, publicações e artigos.

<http://www.usp.br/nev/>

Grupo de Pesquisa da Discriminação da USP

Textos sobre a discriminação no Brasil, inclusive no sistema da Justiça criminal, polícia e prisões.

<http://www.fflch.usp.br/dlo/cej/gpd/gpd.html>

Prêmio Sócio-Educando

Página do órgão que premia e divulga experiências bem-sucedidas de aplicação do ECA — Estatuto da Criança e do Adolescente.

<http://sites.uol.com.br/socioeducando>

Centro de Estudos Judiciais (Cedes/Campinas)

Estudos sobre evolução da criminalidade, comportamento criminal e impacto na sociedade.

<http://www.unicamp.br/cedes-campinas/cedes.html>

Legislação Penal On-Line

A legislação penal citada neste manual pode ser encontrada aqui.

<http://www.cd-graf.com.br/legis.htm>

Unicri

Instituto das Nações Unidas de Prevenção ao Crime

<http://www.unicri.it/>

Fundação Seade

Estatísticas criminais e dados sobre Segurança Pública e Justiça no estado de São Paulo.

<http://www.seade.gov.br/>

United Nations Crime and Justice Information Network

Informações sobre os programas da ONU de prevenção e combate à violência e criminalidade, bases de dados sobre vários países do mundo.

<http://www.ifs.univie.ac.at/~uncjin/uncjin.html>

Penas Alternativas

Página sobre penas alternativas, organizada pela socióloga Julita Lemgruber, ex-ouvidora da polícia do Rio de Janeiro.

<http://www.julita.lemgruber.nom.br/>

Sobre o Autor

Roberto da Silva é pedagogo, pela UFMT, mestre e doutor em Educação, pela USP, onde apresentou pesquisas que tratam do destino de crianças órfãs e abandonadas colocadas sob a custódia do Estado e sobre a produção e reprodução da criminalidade dentro do sistema penitenciário. Autor de livros e inúmeros artigos sobre tais questões, é palestrante sempre requisitado pelo Terceiro Setor, colunista no Semanário da Zona Norte e *fellow* da Ashoka, sendo um dos principais divulgadores do modelo de gestão comunitária da prisão, no Brasil, como alternativa à privatização das prisões. Sua biografia, entretanto, indica que ele possui uma trajetória incomum. Criado dos três aos dezessete anos pela Febem de São Paulo, viveu nas ruas durante cinco anos e esteve preso por sete anos, transformando estas realidades sociais em seus principais objetos de estudos depois que se tornou, ainda dentro da prisão, um autodidata em Direito. Com história de vida tão marcante, Roberto da Silva galgou, passo a passo e com todas as dificuldades imagináveis, o caminho da inserção social por meio do estudo, da pesquisa, do debate público de suas idéias e da militância social, recebendo inúmeros prêmios e reconhecimentos oficial e público por sua atuação. Atualmente integra o conselho científico do Instituto das Nações Unidas para Prevenção ao Delito e Tratamento do Delinqüente, a Secretaria Executiva do Conselho de Cidadania do Sistema Penitenciário e dirige a História do Presente — Organização Paulista para Ações de Cidadania, por ele fundada e que tem como missão transformar em ações concretas os belos princípios garantidores de direitos inscritos na legislação brasileira.

Realização

INSTITUTO
ETHOS

EMPRESAS E
RESPONSABILIDADE
SOCIAL
BUSINESS AND SOCIAL
RESPONSIBILITY

www.ethos.org.br

**CONSELHO DE CIDADANIA
DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Patrocínio



**Grupo
Santander
Banespa**